

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS
COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS
INSTALADAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2023

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens Instaladas na Região Autónoma dos Açores, 2023

EDIÇÃO

Comissariado dos Açores para a Infância

Região Autónoma dos Açores

Março de 2024

ELABORAÇÃO

Equipa Técnica Operativa do Comissariado dos Açores para a Infância

CONTACTOS

Endereço - Avenida D. João III, nº47, Cave (GS- Direito), São Pedro, 9500-789

Ponta Delgada

Telefone – 296288197

Email Geral - comissariado-infancia@azores.gov.pt

ANO DE PUBLICAÇÃO

2024

ÍNDICE GERAL

ENQUADRAMENTO	5
I - GESTÃO DAS CPCJ.....	7
1. Composição, competências e funcionamento.....	7
II - ATIVIDADE PROCESSUAL DAS CPCJ.....	13
1. Processos entrados, saídos e ativos	13
1.1. Incidência de crianças e jovens	19
2. Comunicações.....	21
2.1. Entidades na origem das comunicações.....	21
2.2. Situações de perigo comunicadas	22
3. Diagnósticos.....	23
3.1. Situações de perigo diagnosticadas	23
4. Medidas de promoção e proteção.....	24
4.1. Medidas aplicadas	24
5. Crianças e Jovens	26
5.1. Sexo e grupo etário	26
5.2. Enquadramento socioeducativo e situação escolar	28
6. Agregados familiares e principais cuidadores	30
6.1. Tipologia familiar	30
6.2. Sexo e grupo etário	31
6.3. Níveis de escolaridade.....	32
6.4. Situação laboral	33
6.5. Fontes de rendimento.....	33
6.6. Tipologia de alojamento.....	34
7. Arquivamento processual.....	35
7.1. Motivos de arquivamento	35
7.2. Motivos de arquivamento por fases processuais	36
III - AUSCULTAÇÃO DAS CPCJ.....	39
1. Apoio ao funcionamento	39
1.1. Instalações.....	40
1.2. Comunicações e recursos informáticos.....	41
1.3. Apoio logístico.....	41

1.4. Fundo de maneiio	42
1.5. Viatura.....	42
1.6. Seguro.....	43
2. Articulação entre CPCJ e outras entidades	43
3. Necessidades de recursos e de respostas	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
DOCUMENTOS CONSULTADOS.....	52
SIGLAS E ABREVIATURAS.....	53
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	54
ÍNDICE DE ESQUEMAS	56
ÍNDICE DE QUADROS	56
INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA (valores absolutos).....	58

ENQUADRAMENTO

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A (DLR), de 28 de setembro, instituiu que o Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) exerce, nos Açores, as atribuições e competências que estão conferidas por lei à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e dos Jovens (CNPDPDJ). No âmbito destas competências ressalvam-se a planificação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação da intervenção em matéria de promoção dos direitos das crianças e jovens na Região Autónoma dos Açores (R.A.A.), com particular foco no apoio e acompanhamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

As CPCJ são “instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral”, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 12.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP).

O Relatório de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na R.A.A. dá cumprimento ao disposto na alínea (al.) s) do artigo (art.º) 13.º do DRL n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, sendo que, no âmbito dessa disposição legal, o presente documento foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Regional do Comissariado, na sua reunião de 26 de março de 2024.

Nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do já referido normativo legal, este documento será apresentado para homologação ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, até 31 de março do corrente ano civil.

O presente relatório avalia, assim, a atividade das comissões dos Açores no ano de 2023 e contempla os seguintes pontos:

- Dados referentes à gestão das CPCJ, designadamente sobre composição, competências e funcionamento;
- Dados da atividade processual das CPCJ relativos aos processos entrados, saídos e ativos, às comunicações, aos diagnósticos, às medidas de promoção

e proteção, à caracterização das crianças, jovens, agregados familiares e principais cuidadores, e aos arquivamentos processuais;

- Resultados da auscultação das CPCJ relativamente às condições de funcionamento e à articulação com outras entidades, bem como do levantamento de necessidades em termos de recursos e de respostas;
- Registo de propostas de melhorias ao nível de articulação das CPCJ com o CAI, com as entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ) e com o Ministério Público (MP).

Neste contexto, a elaboração do relatório teve por base as seguintes fontes de informação:

- Relatórios anuais de atividades elaborados por cada CPCJ;
- Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e Proteção e da Gestão da CPCJ (aplicação informática);
- Plataforma Data Mart, cuja extração de dados foi efetuada a 4 de março de 2024¹;
- Questionários aplicados pela CNPDPCJ relativamente à composição, funcionamento, atividade e apoio ao funcionamento das CPCJ.

¹ Considerando que o Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e Proteção e da Gestão da CPCJ é dinâmico e atualizado constantemente, qualquer registo de nova informação após essa data implicará alteração de dados.

I - GESTÃO DAS CPCJ

A Lei de Proteção de crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) estabelece que as CPCJ funcionam nas modalidades alargada e restrita, atribuindo a cada uma diferentes competências e formas de atuação.

Neste sentido, os pontos a seguir permitem avaliar o cumprimento da referida lei, no que respeita à composição, ao exercício de competências e ao funcionamento das comissões na R.A.A.

1. Composição, competências e funcionamento

Conforme o disposto no n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP, a comissão alargada é composta por representantes do município; da segurança social; da educação; da saúde; das instituições particulares de solidariedade social (IPSS) com respostas sociais de caráter não residencial dirigidas a crianças, jovens e famílias e de caráter residencial dirigidas a crianças e jovens; do emprego e formação profissional; das associações de pais, das associações que desenvolvam atividades desportivas, culturais e recreativas destinadas a crianças e jovens, das associações de jovens ou dos serviços de juventude; das forças de segurança; por cidadãos eleitores designados pela assembleia municipal e pelos técnicos ou cidadãos cooptados pela comissão.

Nos termos do n.º 2 do art.º 20.º da LPCJP, integram a comissão restrita o presidente da comissão e os representantes do município, da segurança social, da educação e da saúde, quando não exerçam a presidência. Podem, ainda, integrar esta modalidade os membros que forem designados pela comissão alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes das IPSS.

Membros das CPCJ, 2023

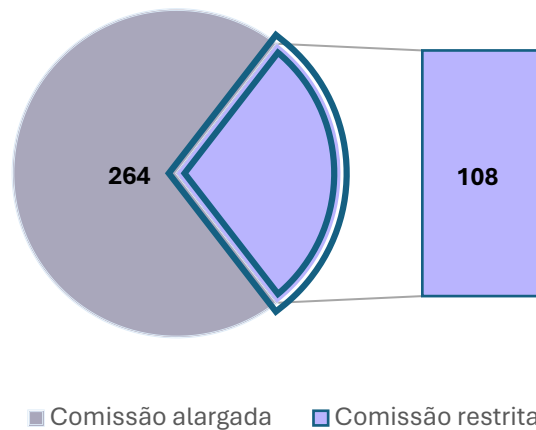


Gráfico 1: Número de membros das CPCJ, nas modalidades alargada e restrita, 2023.

No ano de 2023, 264 membros integraram as dezanove comissões da R.A.A., dos quais 108 fizeram parte da composição da comissão restrita.

Nesse ano, não foram designados quatro cidadãos eleitores a indicar pela assembleia municipal, quatro representantes das associações desportivas, culturais ou recreativas, três representante das IPSS com respostas sociais de caráter não residencial dirigidas a crianças, jovens e famílias, um representante das IPSS com respostas sociais de caráter residencial dirigidas a crianças e jovens, um representante das associações de pais, um representante das associações de jovens ou dos serviços de juventude e um representante da PSP.

A comissão restrita é composta sempre por um número ímpar de membros, nunca inferior a cinco, dos que integram a comissão alargada, de forma a garantir uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde, em cumprimento dos n.ºs 1 e 4 do art.º 20.º da LPCJP.

Membros da comissão restrita, por áreas de formação, 2023

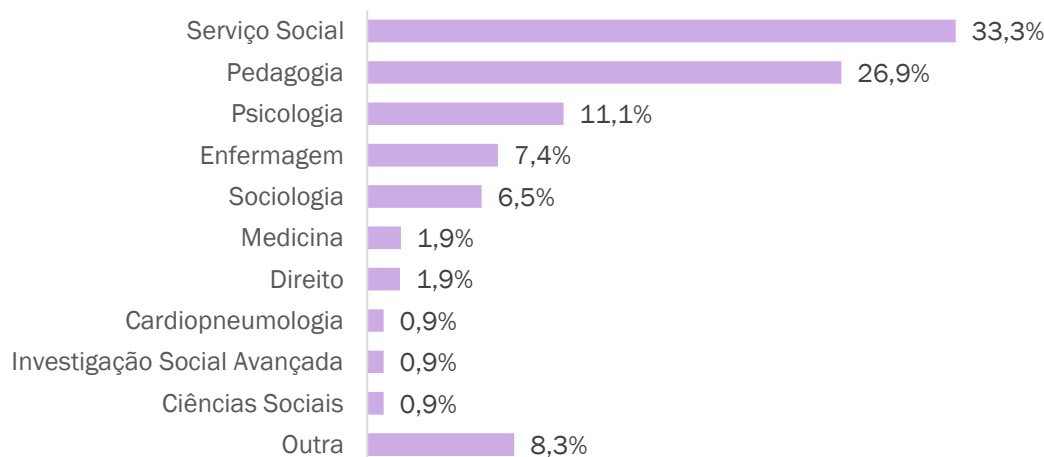


Gráfico 2: Distribuição dos membros da comissão restrita por áreas de formação, 2023.

Em 2023, destaca-se que os membros das CPCJ na modalidade restrita são em larga maioria formados nas áreas de serviço social, pedagogia e psicologia (71,3%; 77 membros).

Ressalve-se ainda que, a 31 de dezembro de 2023, dezassete comissões cumpriram a composição em número ímpar da modalidade restrita, conforme determinado pela lei.

O presidente da CPCJ “é eleito pelo plenário da comissão alargada de entre todos os seus membros”, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 23.º da LPCJP, cabendo-lhe designar um membro da comissão para desempenhar as funções de secretário, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

No ano de 2023, foram eleitos seis novos presidentes nas CPCJ dos Açores e designados oito novos secretários.

Assinale-se que, neste mesmo ano, nos concelhos com pelo menos 5 000 habitantes com idade igual ou inferior a 18 anos, os presidentes exerceram os seus mandatos a tempo inteiro, cumprindo assim o previsto no n.º 5 do art.º 23.º da LPCJP.

O n.º 6 do art.º 20.º da LPCJP prevê a possibilidade de serem disponibilizados técnicos para apoio às comissões. Estes podem assumir a coordenação de processos e emitir o respetivo parecer, que deverá ser tido em conta nas

deliberações da CPCJ.

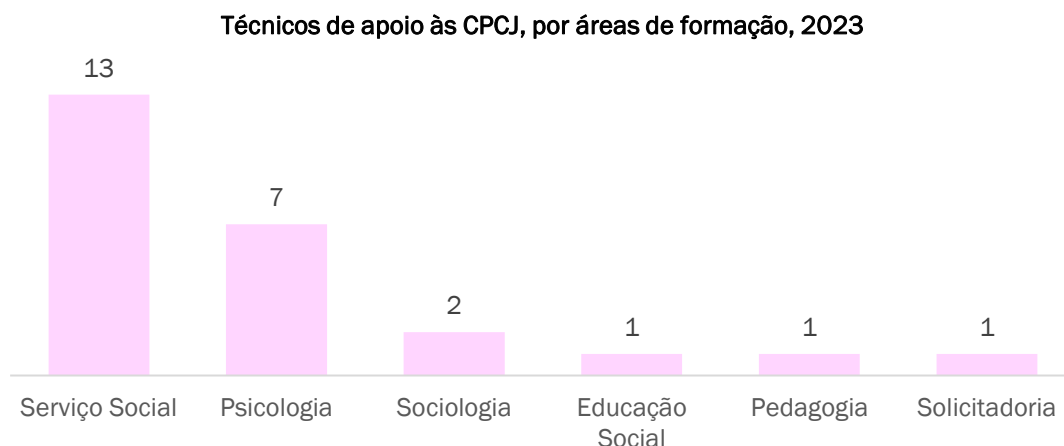


Gráfico 3: Número de técnicos de apoio às CPCJ por áreas de formação, 2023.

Em 2023, vinte e cinco profissionais exerceram funções de apoio técnico nas CPCJ, na sua maioria formados em serviço social e psicologia. Destes, dezanove desempenharam funções a tempo inteiro e seis a tempo parcial.

No que concerne à sua entidade de origem, treze foram cedidos por IPSS com atividades de caráter não residencial dirigidas a crianças, jovens e famílias, seis por IPSS com atividades de caráter residencial dirigidas a crianças e jovens e seis por municípios.

As competências da comissão alargada encontram-se definidas no art.º 18.º da LPCJP, determinando que cabe a estas desenvolver ações de promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo, através da mobilização de recursos da comunidade, de modo a contribuir para uma cultura de prevenção.

De acordo com a al. i) do n.º 2 do art.º 18.º da LPCJP cabe à comissão alargada elaborar e aprovar o plano anual de atividades. Assim, em 2023, dezassete CPCJ elaboraram o seu plano, resultando na implementação de cem ações, das quais oitenta e cinco se encontravam previstas. As ações decorreram no Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância e em diversas datas comemorativas, entre as quais o Dia Internacional da Família, o Dia Mundial da Criança, o Dia Mundial da Saúde Mental, o Dia Europeu para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual e o aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Estiveram envolvidas 57 131 crianças e jovens, famílias, profissionais da área da infância e juventude e comunidade.

Compete, de igual modo, à comissão alargada, elaborar, aprovar ou atualizar o regulamento interno, que visa definir o funcionamento da comissão nas suas diferentes modalidades. Apesar de não estar expressamente prevista na LPCJP, tal competência decorre do princípio da autorregulação da administração pública.

Assim, no ano de 2023, verificou-se que dezasseis comissões aprovaram o regulamento interno em data posterior à alteração da LPCJP (ocorrida em 2015), sendo que em seis dessas a atualização foi realizada no decorrer do ano em análise.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 19.º da LPCJP, a modalidade alargada funciona por grupos de trabalho para assuntos específicos ou em plenário, sendo que esta deve reunir com a periodicidade mínima mensal.

Reuniões realizadas pela comissão alargada, por número de comissões, 2023

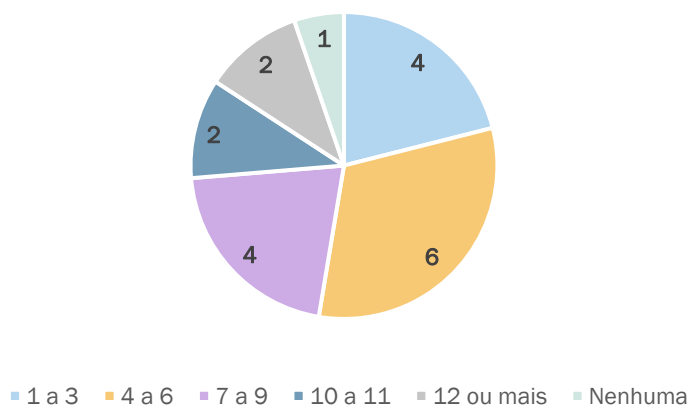


Gráfico 4: Número de reuniões realizadas pela comissão alargada, por número de comissões, 2023.

No ano em análise, oito comissões realizaram pelo menos sete reuniões da modalidade alargada, registando-se que apenas duas comissões cumpriram a periodicidade mensal prevista na LPCJP.

As competências da comissão restrita são definidas pelo art.º 21.º da LPCJP, cabendo a esta intervir nas situações de crianças e jovens em perigo, quando não seja possível às ECMIJ atuar de forma adequada e suficiente a removê-lo, cumprindo

assim o princípio de subsidiariedade previsto na al. k) do art.º 4.º da LPCJP.

Os n.ºs 1 e 2 do art.º 22.º da LPCJP determinam que a modalidade restrita funciona em permanência, sendo que o plenário deve reunir sempre que convocado pelo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal.

Periodicidade das reuniões da comissão restrita, por número de comissões, 2023

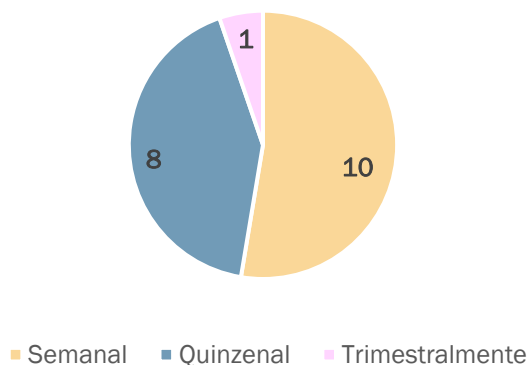


Gráfico 5: Periodicidade das reuniões realizadas pela comissão restrita, por número de comissões, 2023.

No ano em análise, com exceção de uma comissão, todas as restantes cumpriram a periodicidade quinzenal prevista na LPCP, registando-se ainda que dez realizaram reuniões semanais.

Destaque-se, também, que dezasseis comissões garantiram o funcionamento em permanência através de telemóvel, duas por reencaminhamento por mensagem de *voice mail* para o número de emergência e uma através do encaminhamento para entidade de primeira linha (PSP, GNR, etc).

II - ATIVIDADE PROCESSUAL DAS CPCJ

1. Processos entrados, saídos e ativos

A segunda parte deste relatório é dedicada à apresentação dos dados da atividade processual das CPCJ.

Conforme determina o n.º 1 do art.º 21.º da LPCJP, cabe à comissão, na sua modalidade restrita, intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo.

À semelhança do que foi referido no relatório anterior, importa definir os seguintes conceitos:

Comunicações recebidas

- As **comunicações recebidas** pelas CPCJ são registadas no Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e Proteção e da Gestão da CPCJ (designada de aplicação informática), dando automaticamente origem a um processo que só é considerado de promoção e proteção se da análise da comunicação resultar a deliberação, por parte da comissão restrita, de abertura e instrução de processo de promoção e proteção, ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP.

Processos entrados

- Os **processos entrados** incluem os transitados do ano anterior e os abertos ou reabertos no ano em análise. De referir que o número de processos transitados pode sofrer alterações de um ano para o outro, uma vez que as CPCJ atualizam informação relativa a processos em data posterior a 31 de dezembro de cada ano. Registe-se, também, que uma criança ou jovem pode ter tido mais do que um processo entrado no ano em análise, o que justifica as diferenças entre o número de processos entrados nesse ano e o número de processos trabalhados pelas CPCJ.

Processos saídos

- Os **processos saídos** no ano em análise incluem os processos arquivados e os que foram transferidos entre comissões.

Esquema 1: Conceitos chave relativos à atividade processual nas CPCJ.

PROCESSOS ENTRADOS EM 2023		
3 084		
Processos transitados	Processos abertos	Processos reabertos
1 084	1 441	559

Esquema 2: Processos entrados nas CPCJ dos Açores, por tipo de processo, 2023.

Em 2023, as CPCJ dos Açores registaram um total de 3 084 processos, dos quais 1 084 transitaram do ano anterior, 1 441 foram abertos e 559 reabertos.

Comparando com 2022, saliente-se que o número de processos entrados registou uma diminuição de 1,4% (menos 44 processos).

PROCESSOS SAÍDOS EM 2023	
2 045	
Processos arquivados	Processos transferidos
1 993	52

Esquema 3: Processos saídos das CPCJ dos Açores, por arquivamento e transferência, 2023.

No ano em análise, as CPCJ arquivaram 1 993 processos e transferiram 52, o que fez um total de 2 045 processos saídos.

Essa movimentação correspondeu a uma subida de 0,5% (mais 16 processos) em comparação com o ano anterior.

Comissões de Proteção de Crianças e Jovens	Movimento processual por CPCJ, em 2022 e 2023					
	Processos Entrados		Processos Saídos		Processos Ativos	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Angra do Heroísmo	384	428	203	210	181	218
Calheta	30	32	22	19	8	13
Corvo	0	2	0	2	0	0
Horta	72	111	29	63	43	48
Lagoa	308	270	202	177	106	93
Lajes das Flores	14	18	13	16	1	2
Lajes do Pico	41	43	29	24	12	19
Madalena	77	99	30	65	47	34
Nordeste	61	60	26	41	35	19
Ponta Delgada	790	766	539	552	251	214
Povoação	102	106	59	79	43	27
Praia da Vitória	209	209	122	127	87	82
Ribeira Grande	760	667	580	515	180	152
Santa Cruz da Graciosa	50	40	32	21	18	19
Santa Cruz das Flores	18	26	13	14	5	12
São Roque do Pico	33	22	28	10	5	12
Velas	60	52	37	37	23	15
Vila do Porto	13	6	10	2	3	4
Vila Franca do Campo	106	127	55	71	51	56
TOTAL	3 128	3 084	2 029	2 045	1 099	1 039

Quadro 1: Movimento processual nas CPCJ dos Açores, em 2022 e em 2023.

Se considerarmos a distribuição dos processos entrados por comissão, verifica-se que o número diminuiu em oito comissões, com maior expressão em termos absolutos nas CPCJ da Ribeira Grande (menos 93), da Lagoa (menos 38) e de Ponta Delgada (menos 24). Em contrapartida, nas restantes comissões registou-se um aumento, realçando-se as CPCJ de Angra do Heroísmo (mais 44), de Horta (mais 39) e da Madalena (mais 22).

Relativamente aos processos saídos das comissões, por arquivamento e por transferência, em sete CPCJ registou-se uma diminuição, destacando-se as CPCJ da Ribeira Grande (menos 65), da Lagoa (menos 25) e de São Roque do Pico (menos 18). Nas restantes verificou-se um aumento, sendo que foram as comissões da Madalena (mais 35), da Horta (mais 34) e da Povoação (mais 20) as que obtiveram valores mais significativos em termos absolutos.

No que concerne ao número de processos ativos, a 31 de dezembro de 2023,

registe-se que há uma diminuição em oito comissões, com maior relevo nas CPCJ de Ponta Delgada (menos 37), da Ribeira Grande (menos 28), do Nordeste e da Povoação (ambas com menos 16). Em dez CPCJ o número de processos registou um aumento, sobretudo nas comissões de Angra do Heroísmo (mais 37), de Lajes do Pico, de Santa Cruz das Flores e de São Roque do Pico (cada uma com mais 7). Saliente-se que na CPCJ do Corvo não há registo de processos ativos em ambos os anos. Relativamente ao ano anterior, observou-se uma diminuição de 5,5% nos processos ativos (menos 60).

No ano de 2023, os 3 084 processos entrados nas comissões respeitaram a um total de 2 889 crianças e jovens, o que significa que a análise da tramitação processual apresentada abaixo, corresponderá ao último processo ativo por criança ou jovem em 2023 (2 889 processos, dos quais 1 879 foram abertos ou reabertos em 2023 e 1 010 transitados de anos anteriores).

Considerando o volume de 2 889 processos, registou-se a deliberação de abertura e instrução de processo de promoção e proteção de 2 525 processos (1 539 com deliberação em 2023 e 986 com deliberação registada em anos anteriores).

Processos, por CPCJ, cuja deliberação de abertura e instrução de processos de promoção e proteção ocorreu em 2023 e em anos anteriores

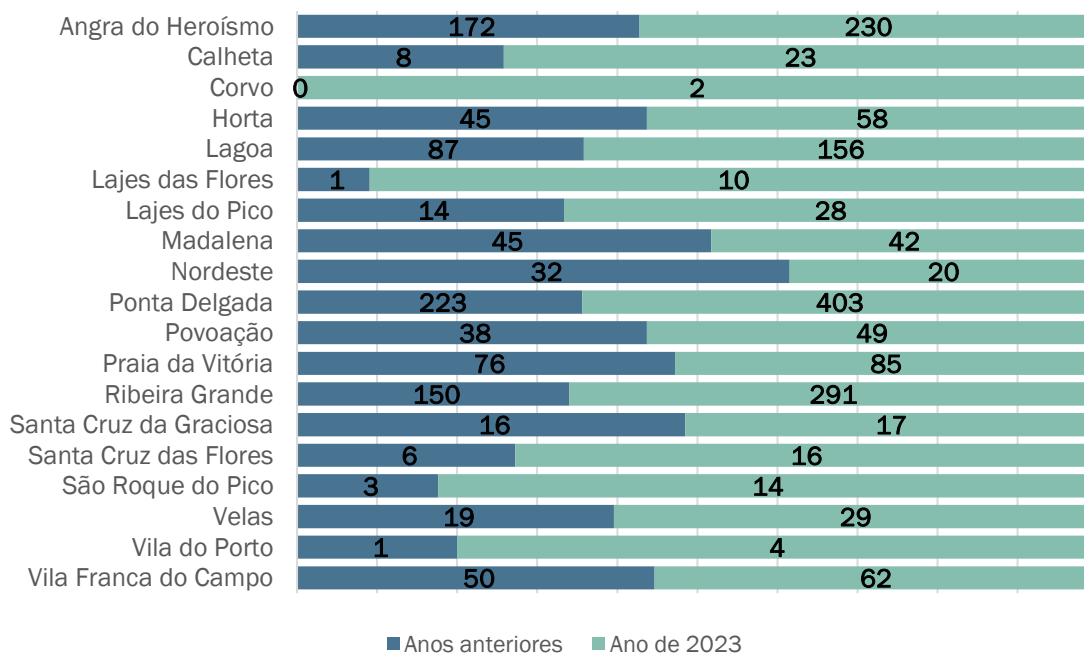
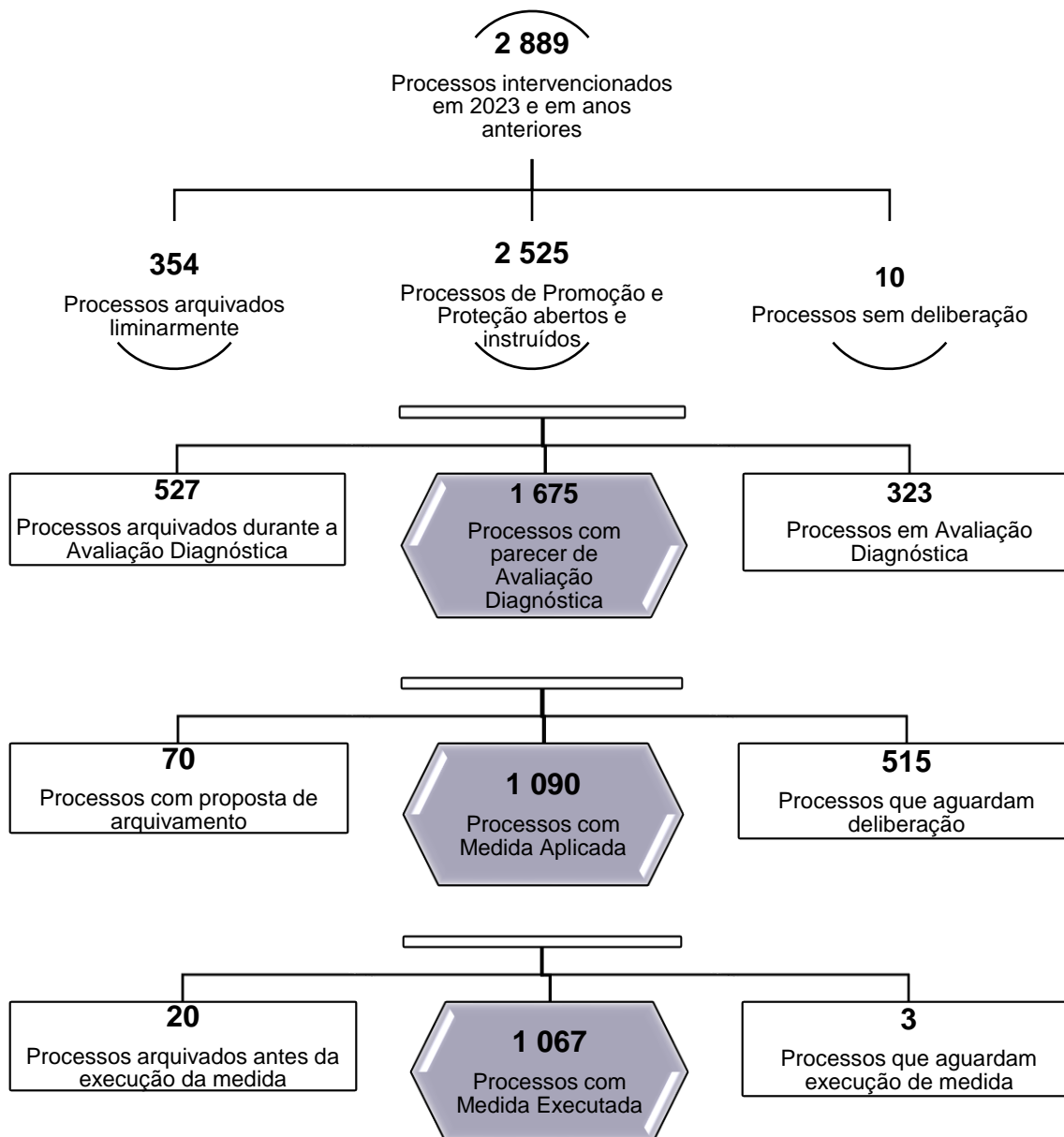


Gráfico 6: Distribuição do número de processos, por CPCJ, cuja deliberação de abertura e instrução de processos de promoção e proteção ocorreu em 2023 e em anos anteriores.

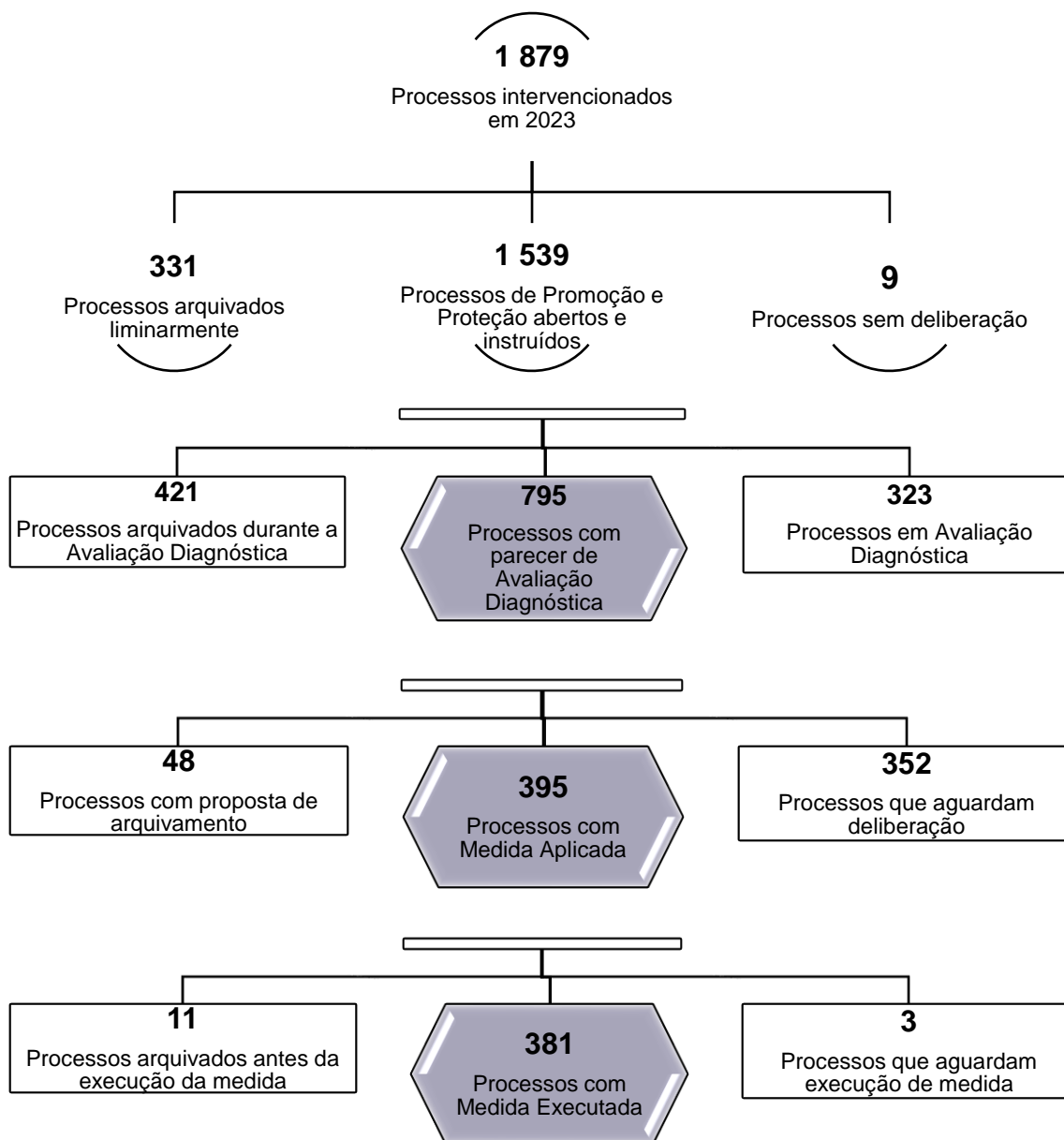
Assim, e de acordo com o esquema n.º 4, dos 2 525 processos de promoção e proteção abertos e instruídos, em 1 675 foi registado parecer de avaliação diagnóstica. Destes 1 675 processos, em 1 090 ocorreu a deliberação de aplicação de medida, sendo que em 1 067 se verificou a execução da medida aplicada.



Esquema 4: Número de processos intervencionados pelas CPCJ dos Açores e respetivas deliberações realizadas no ano de 2023 e em anos anteriores.

Tendo em conta os dados do esquema n.º 5, no ano de 2023 as CPCJ dos Açores intervieram em 1 879 processos, resultando 1 539 com deliberação de abertura e instrução de processos de promoção e proteção. Destes, 795 apresentavam parecer

de avaliação diagnóstica, dos quais 395 com proposta de aplicação de medida, cuja execução se verificou em 381 processos.



Esquema 5: Número de processos intervencionados pelas CPCJ dos Açores e respetivas deliberações realizadas no ano de 2023.

1.1. Incidência de crianças e jovens

Comissões de Proteção de Crianças e Jovens	Número de crianças e jovens				Taxas de Incidência		
	Com comunicações	Em situação de potencial perigo	Em situação de perigo	Residentes na R.A.A., dos 0 aos 18 anos	Crianças e jovens com comunicações	Crianças e jovens em situação de potencial perigo	Crianças e jovens em situação de perigo
Angra do Heroísmo	412	402	208	5 977	6,9	6,7	3,5
Calheta	31	31	9	580	5,3	5,3	1,6
Corvo	2	2	0	67	3,0	3,0	0,0
Horta	105	103	34	2 534	4,1	4,1	1,3
Lagoa	244	243	151	3 137	7,8	7,7	4,8
Lajes das Flores	17	11	1	209	8,1	5,3	0,5
Lajes do Pico	42	42	16	700	6,0	6,0	2,3
Madalena	88	87	31	1 136	7,7	7,7	2,7
Nordeste	56	52	27	777	7,2	6,7	3,5
Ponta Delgada	715	626	266	12 817	5,6	4,9	2,1
Povoação	101	87	31	1 052	9,6	8,3	2,9
Praia da Vitória	189	161	66	3 448	5,5	4,7	1,9
Ribeira Grande	629	441	137	7 709	8,2	5,7	1,8
Santa Cruz da Graciosa	37	33	13	746	5,0	4,4	1,7
Santa Cruz das Flores	25	22	18	342	7,3	6,4	5,3
São Roque do Pico	18	17	3	536	3,4	3,2	0,6
Velas	50	48	15	798	6,3	6,0	1,9
Vila do Porto	6	5	3	996	0,6	0,5	0,3
Vila Franca do Campo	122	112	61	2 015	6,1	5,6	3,0
Região Autónoma dos Açores	2 889	2 525	1 090	45 576	6,3	5,5	2,4

Quadro 2: Distribuição das taxas de incidência das crianças e jovens com comunicações, em situação de potencial perigo ou de perigo confirmado, nas CPCJ dos Açores, em 2023 e anos anteriores, face ao número de crianças e jovens residentes na R.A.A. dos 0 aos 18 anos de idade.²

No ano de 2023, e considerando o número de crianças e jovens residentes na R.A.A. dos 0 aos 18 anos de idade, registou-se uma taxa de incidência de crianças e jovens com comunicações de 6,3 crianças e jovens por cada 100, uma taxa de incidência de crianças e jovens em situação de potencial perigo de 5,5 por cada 100 e uma taxa de incidência de crianças e jovens em situação de perigo confirmado de 2,4 por cada 100.

Relativamente às taxas de incidência de crianças e jovens com comunicações, observou-se que foram mais elevadas nas CPCJ da Povoação (9,6), da Ribeira

² Com base nos dados dos Censos de 2021.

Grande (8,2) e das Lajes das Flores (8,1) e mais baixas nas CPCJ de Vila do Porto (0,6), do Corvo (3,0) e de São Roque do Pico (3,4).

No que diz respeito às taxas de incidência de crianças e jovens em situação de potencial perigo, foram as CPCJ da Povoação (8,3), da Lagoa e da Madalena (ambas com 7,7) e de Angra do Heroísmo e do Nordeste (ambas com 6,7) que registaram valores mais elevados, enquanto as CPCJ de Vila do Porto (0,5), do Corvo (3,0) e de São Roque do Pico (3,2) os mais baixos.

No que concerne às taxas de incidência nas crianças e jovens em situação de perigo confirmado, foram as CPCJ de Santa Cruz das Flores (5,3), da Lagoa (4,8), de Angra do Heroísmo e do Nordeste (ambas com 3,5) que apresentaram as mais elevadas. Pelo contrário, foram as CPCJ de Vila do Porto (0,3), das Lajes das Flores (0,5) e de São Roque do Pico (0,6) que registaram as taxas mais baixas. De salientar que, na CPCJ do Corvo, a taxa de incidência foi de 0,0, uma vez que não se confirmaram as situações de perigo.

2. Comunicações

Em 2023, as CPCJ dos Açores registaram um total de 2 282 sinalizações/comunicações (menos 173 do que no ano anterior), 928 das quais recebidas por escrito, 808 por correio eletrónico, 247 via telefone, 225 de forma presencial e 74 por email via site da CNPDPCJ.

Foram, assim, reportadas 2 930 situações de perigo (menos 219 que em 2022).

2.1. Entidades na origem das comunicações

Comunicações às CPCJ, por entidade, 2023

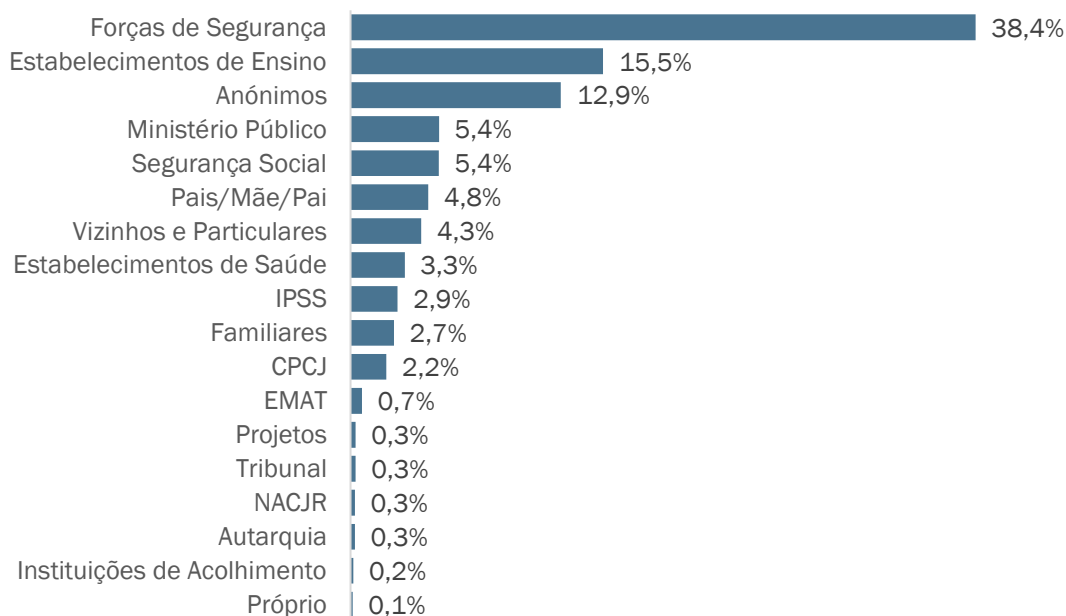


Gráfico 7: Distribuição das comunicações às CPCJ dos Açores, por entidade, 2023.

No ano em análise, e mais uma vez em relação ao ano anterior, regista-se que são as forças de segurança as que mais comunicaram potenciais situações de perigo (38,4%; 875), seguindo-se os estabelecimentos de ensino (15,5%; 354) e os anónimos (12,9%; 295).

2.2. Situações de perigo comunicadas

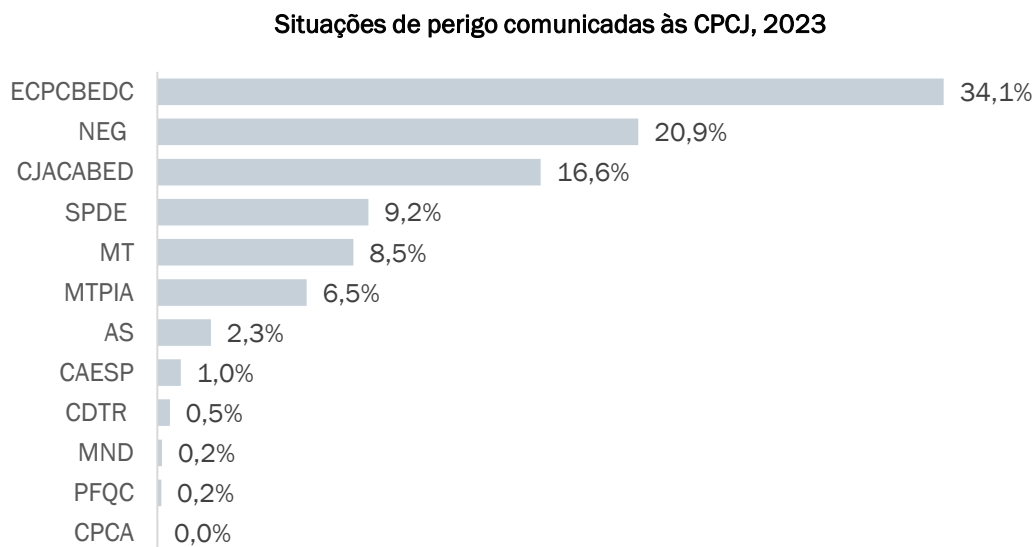


Gráfico 8: Distribuição das situações de perigo comunicadas às CPCJ dos Açores, 2023.

Em 2023, as situações de perigo mais sinalizadas às CPCJ foram a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (ECPCBEDC; 34,1%; 999), a negligência (NEG; 20,9%; 611), o facto de a criança ou jovem assumir comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se lhes oponham de forma adequada (CJACABED; 16,6%; 487) e as situações em que está em causa o direito à educação (SPDE; 9,2%; 268).

Entre as situações comunicadas por ECPCBEDC, a exposição à violência doméstica (560), a exposição a consumos de estupefacientes (172) e a exposição a consumo de álcool (140) foram as que revelaram maior incidência.

No que diz respeito às situações por NEG, a falta de supervisão e acompanhamento familiar (216), a negligência ao nível da saúde (84) e ao nível educativo (58) apresentaram os valores mais elevados.

Relativamente às situações por CJACABED, os comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina (193), as situações relacionadas com o bullying (78) e com o consumo de estupefacientes (49) foram as mais preponderantes.

No que concerne às SPDE, o absentismo escolar (216) e o abandono escolar (42) foram os que apresentaram maior incidência.

Assim, em 2023 as situações de perigo mais sinalizadas foram a exposição à violência doméstica, a falta de supervisão e acompanhamento familiar, o absentismo escolar e a adoção de comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina pela própria criança ou jovem.

3. Diagnósticos

3.1. Situações de perigo diagnosticadas

No ano em análise, resultaram das avaliações diagnósticas realizadas pelas CPCJ dos Açores 924 situações de perigo enquadradas no art.º 3.º da LPCJP.

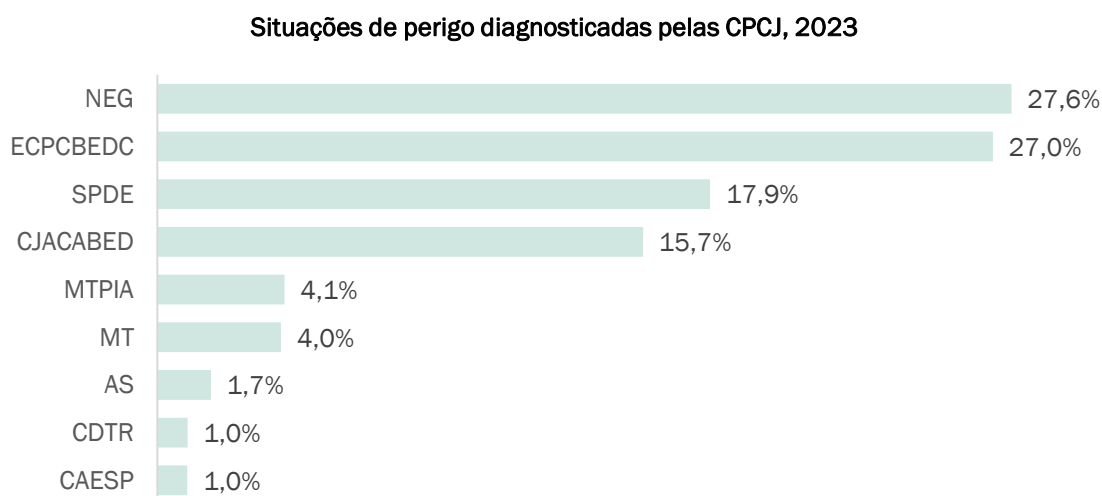


Gráfico 9: Distribuição das situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.

No ano de 2023, as situações de perigo mais diagnosticadas foram a NEG (27,6%; 255), a ECPCBEDC (27,0%; 250), as SPDE (17,9%; 165) e a CJACABED (15,7%; 145).

Nas situações diagnosticadas por NEG, a falta de supervisão e acompanhamento familiar (88) foi a mais preponderante, seguindo-se as situações relacionadas com a

ECPCBEDC cuja incidência foi maior na exposição a violência doméstica (136), as SPDE em que o absentismo escolar (136) apresentou valores mais elevados e, por fim, as situações por CJACABED, nas quais os comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina (69) foram os que registaram maior relevo.

4. Medidas de promoção e proteção

4.1. Medidas aplicadas

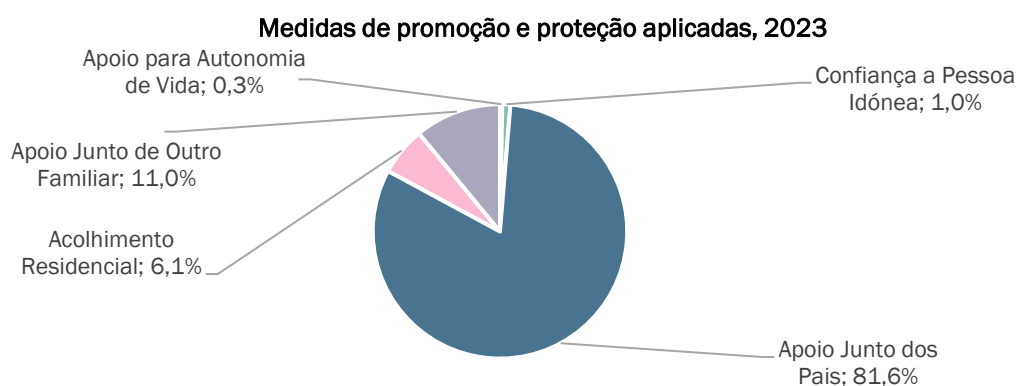


Gráfico 10: Distribuição das medidas de promoção e proteção aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.

Em 2023, as comissões aplicaram 685 medidas de promoção e proteção (cautelares e não cautelares), a favor de 682 crianças e jovens, devendo-se atender nesta leitura que a favor de uma criança pode ser aplicada mais do que uma medida. Considerando a tipologia das medidas, foram aplicadas 559 medidas de apoio junto dos pais (81,6%), 75 de apoio junto de outro familiar (11,0%), 42 de acolhimento residencial (6,1%), 7 de confiança a pessoa idónea (1,0%) e 2 de apoio para autonomia de vida (0,3%).

No total das medidas aplicadas, as em meio natural de vida representaram um peso de 93,9% (643 medidas).

Medidas de promoção e proteção cautelares aplicadas, 2023

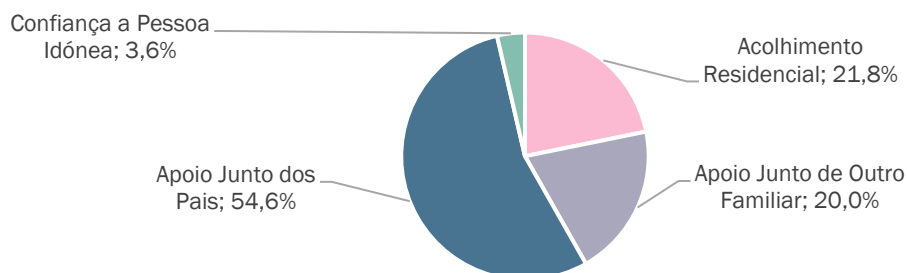


Gráfico 11: Distribuição das medidas de promoção e proteção cautelares aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.

Relativamente às medidas de promoção e de proteção cautelares aplicadas, no ano de 2023 as comissões aplicaram 55 medidas a favor de 55 crianças e jovens, sendo que 30 foram de apoio junto dos pais (54,6%), 12 de acolhimento residencial (21,8%), 11 de apoio junto de outro familiar (20,0%) e 2 de confiança a pessoa idónea (3,6%).

Medidas de promoção e proteção não cautelares aplicadas, 2023

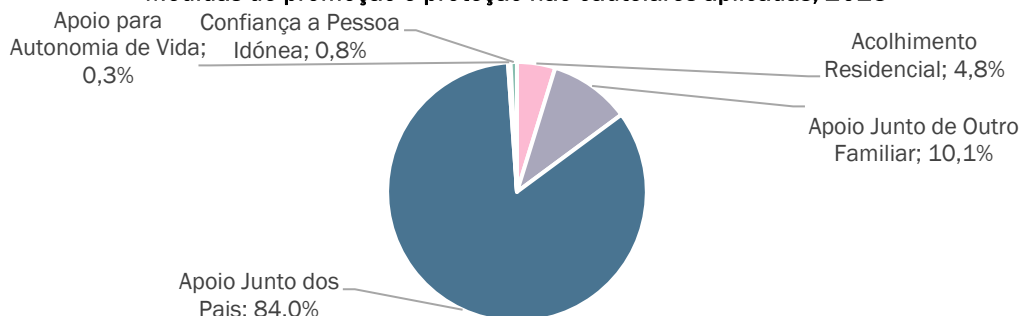


Gráfico 12: Distribuição das medidas de promoção e proteção não cautelares aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.

No que respeita às medidas de promoção e de proteção não cautelares, no ano em análise as CPCJ dos Açores aplicaram 630 medidas, a favor de 627 crianças e jovens, das quais 529 de apoio junto dos pais (84,0%), 64 de apoio junto de outro familiar (10,1%), 30 de acolhimento residencial (4,8%), 5 de confiança a pessoa idónea (0,8%) e 2 de apoio para autonomia de vida (0,3%).

5. Crianças e Jovens

Em 2023, as CPCJ dos Açores entrevistaram junto de 2 525 crianças e jovens em situação de potencial perigo, sendo que se confirmou que 1 090 se encontravam em situação de perigo.

5.1. Sexo e grupo etário

Crianças e jovens sem situação de potencial perigo, por sexo, 2023

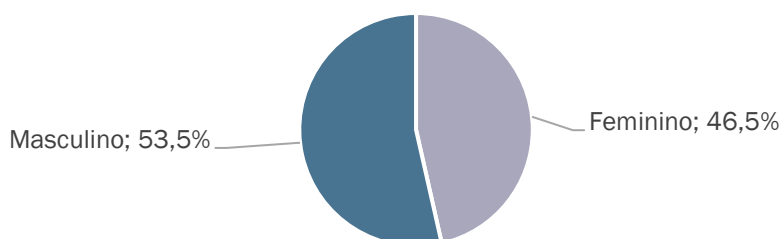


Gráfico 13: Distribuição das crianças e jovens em situação de potencial perigo, por sexo, 2023.

Considerando a distribuição das 2 525 crianças e jovens em situação de potencial perigo, 1 352 eram do sexo masculino (53,5%) e 1 173 do sexo feminino (46,5%).

Crianças e jovens em situação de potencial perigo, por grupo etário, 2023

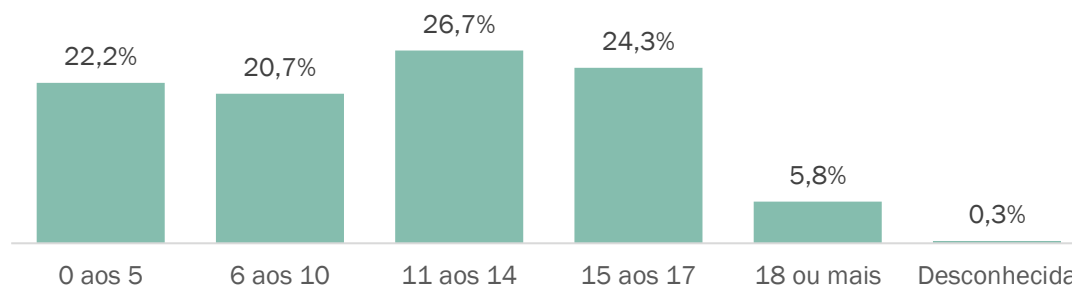


Gráfico 14: Distribuição das crianças e jovens em situação de potencial perigo, por grupo etário, 2023.

Relativamente ao grupo etário, 56,8% das crianças e jovens em situação de potencial perigo tinham idades iguais ou superiores a 11 anos (1 433) e 42,9% idades

compreendidas entre os 0 e os 10 anos (1 084), sendo que se desconhecia a idade de oito crianças (0,3%).

Crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por sexo, 2023

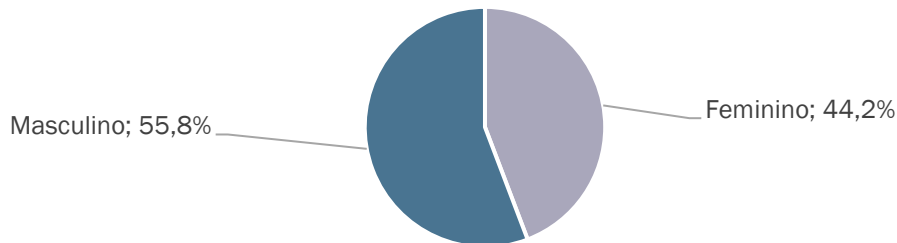


Gráfico 15: Distribuição das crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por sexo, 2023.

Em 2023, das 1.090 crianças e jovens em situação de perigo confirmado, 608 eram do sexo masculino (55,8%) e 482 do sexo feminino (44,2%).

Crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por grupo etário, 2023

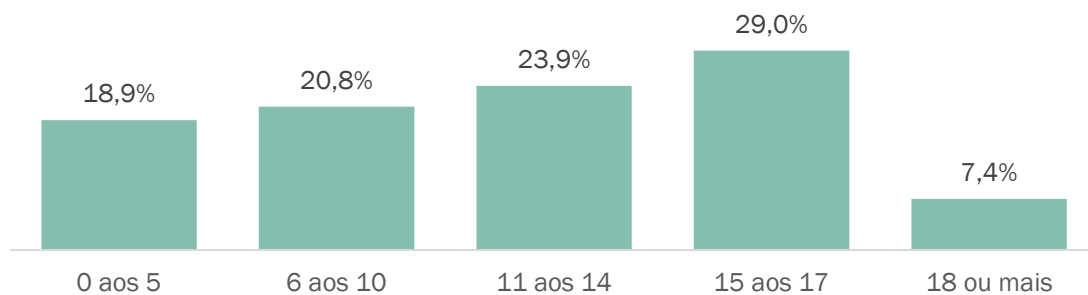


Gráfico 16: Distribuição das crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por grupo etário, 2023.

No que diz respeito ao grupo etário, 60,3% das crianças e jovens em situação de perigo confirmado tinham idades iguais ou superiores a 11 anos (657) e 39,7% idades compreendidas entre os 0 e os 10 anos (433).

5.2. Enquadramento socioeducativo e situação escolar

No ano de 2023, em termos de enquadramento socioeducativo e situação escolar, foram caracterizadas 652 crianças e jovens, com medida aplicada.

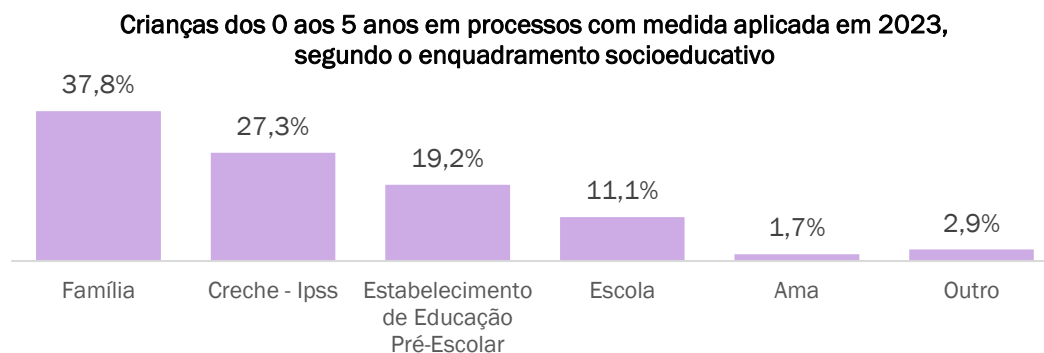


Gráfico 17: Distribuição das crianças e jovens dos 0 aos 5 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo o enquadramento socioeducativo.

Quanto ao enquadramento socioeducativo, em 2023, 102 crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos frequentavam respostas sociais de apoio à infância (59,3%) e 65 estavam a cargo da família (37,8%).

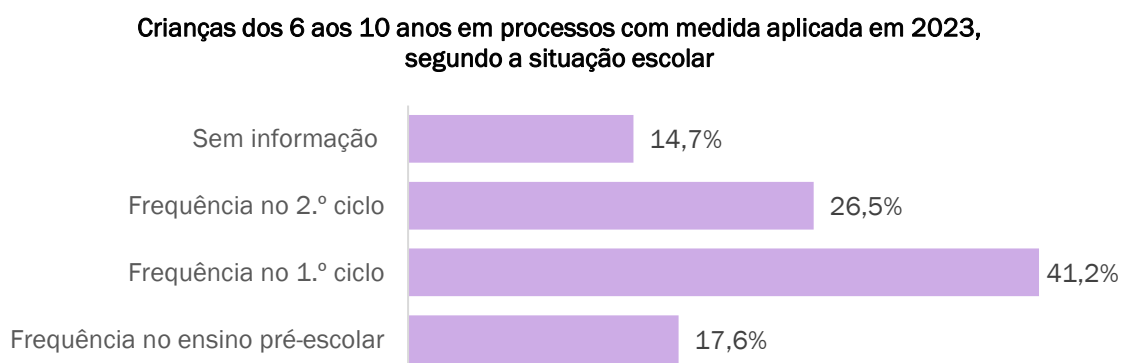


Gráfico 18: Distribuição das crianças e jovens dos 6 aos 10 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.

No ano em análise, e no que respeita à situação escolar, destaque-se que 81 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos frequentavam o 1.º ciclo do ensino básico (41,2%) e 11 o 2.º ciclo (26,5%).

Crianças dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar

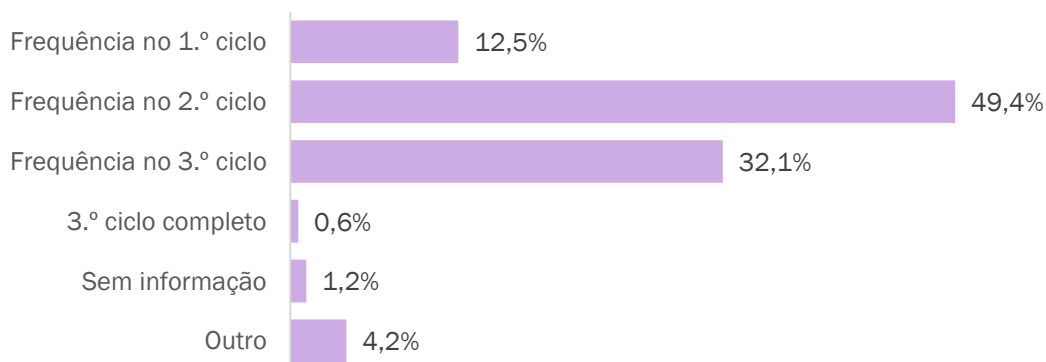


Gráfico 19: Distribuição das crianças e jovens dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.

Relativamente à situação escolar das crianças com idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos, realce-se que 83 frequentavam o 2.º ciclo do ensino básico (49,4%), 54 o 3.º ciclo do ensino básico (32,1%) e 21 o 1.º ciclo do ensino básico (12,5%).

Jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar

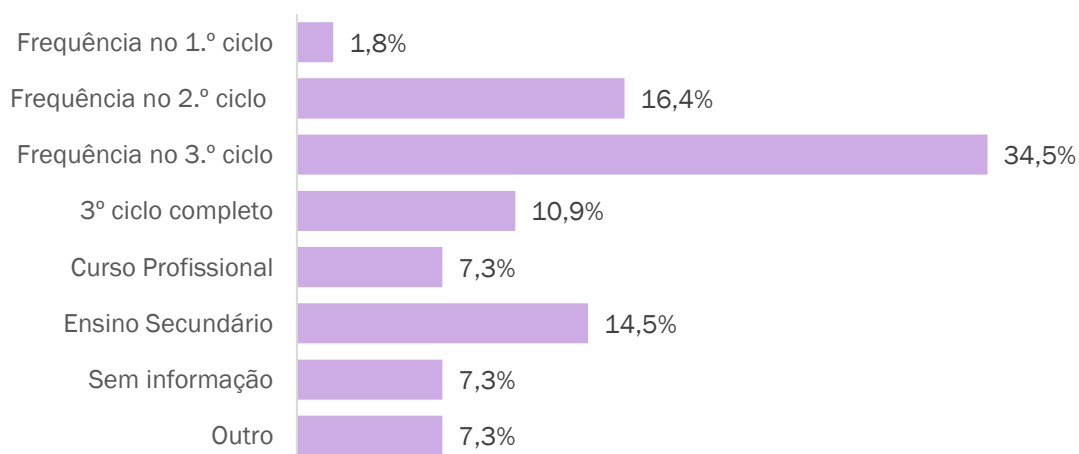


Gráfico 20: Distribuição das crianças e jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.

No que concerne à situação escolar dos jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos, sublinhe-se que 104 frequentavam o 3.º ciclo do ensino básico (34,5%), 27 o 2.º ciclo do ensino básico (16,4%) e 20 o ensino secundário (14,5%).

Jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar

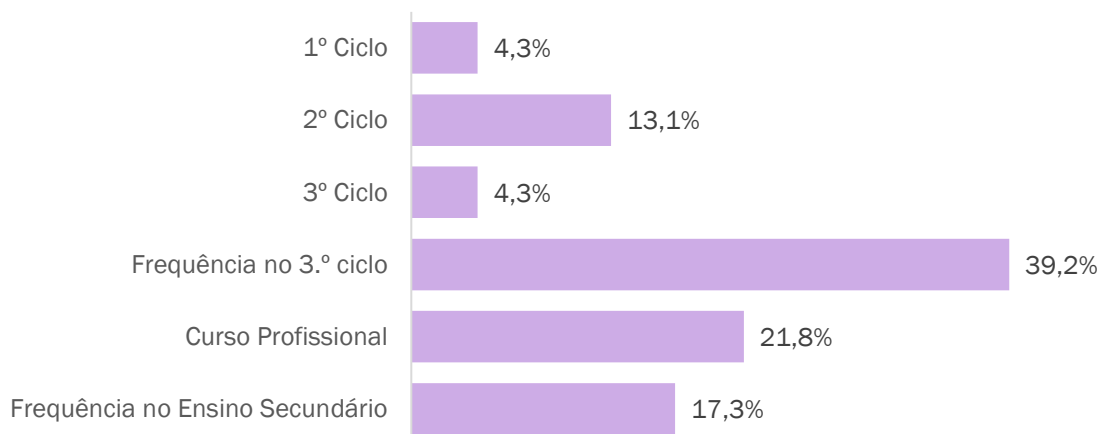


Gráfico 21: Distribuição dos jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.

No que respeita à situação escolar dos jovens com idades a partir dos 18 anos, registe-se que 9 frequentavam o 3.º ciclo do ensino básico (39,2%) e 5 o ensino profissional (21,8%).

6. Agregados familiares e principais cuidadores

6.1. Tipologia familiar

Tipologia dos agregados familiares das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023

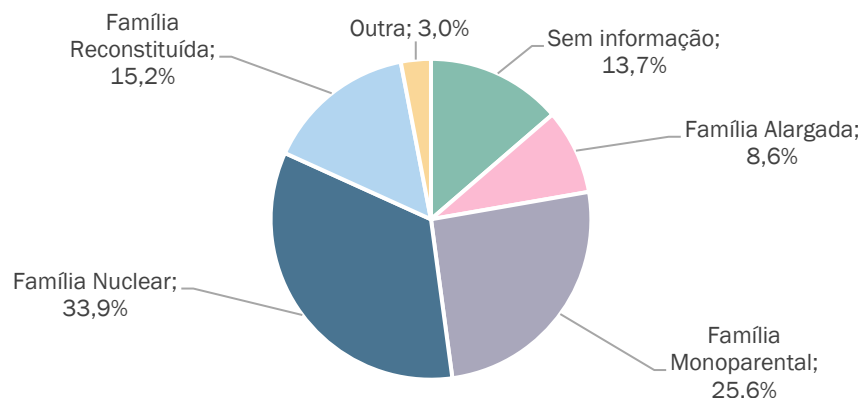


Gráfico 22: Distribuição da tipologia dos agregados familiares das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023.

Considerando um universo de 629 agregados familiares caracterizados, saliente-se a identificação de 213 famílias nucleares (33,9%), 161 famílias monoparentais (25,6%) e 96 famílias reconstituídas (15,2%).

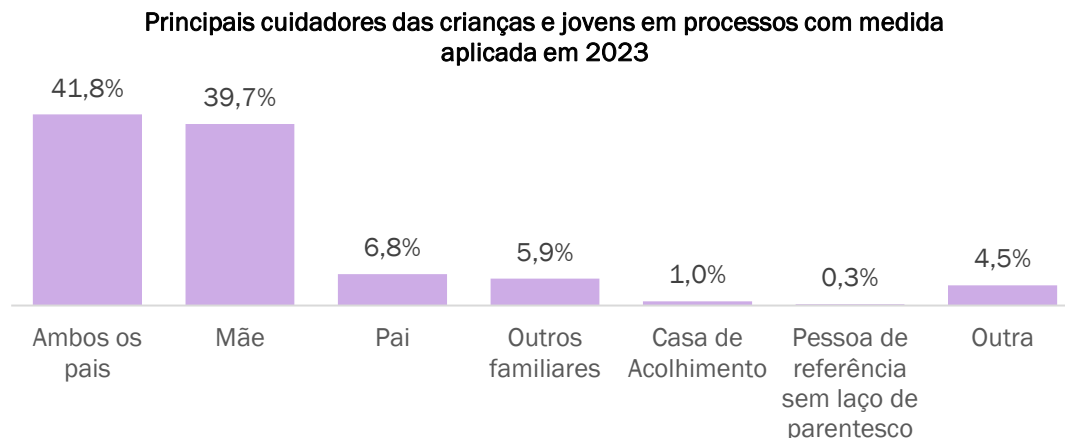


Gráfico 23: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023.

Tendo em conta o mesmo universo de 629 agregados caracterizados, note-se que 263 crianças e jovens têm ambos os pais como principais cuidadores (41,8%), 250 a mãe como principal figura cuidadora (39,7%), 43 o pai (6,8%) e 37 outros familiares (5,9%), dos quais 27 são os avós.

6.2. Sexo e grupo etário

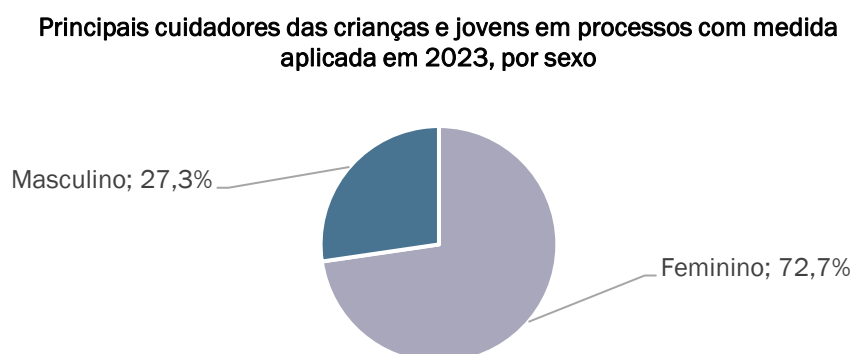


Gráfico 24: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, por sexo.

Considerando um universo de 791 figuras cuidadoras, em 2023, 575 são do sexo feminino (72,7%) e 216 do sexo masculino (27,3%).

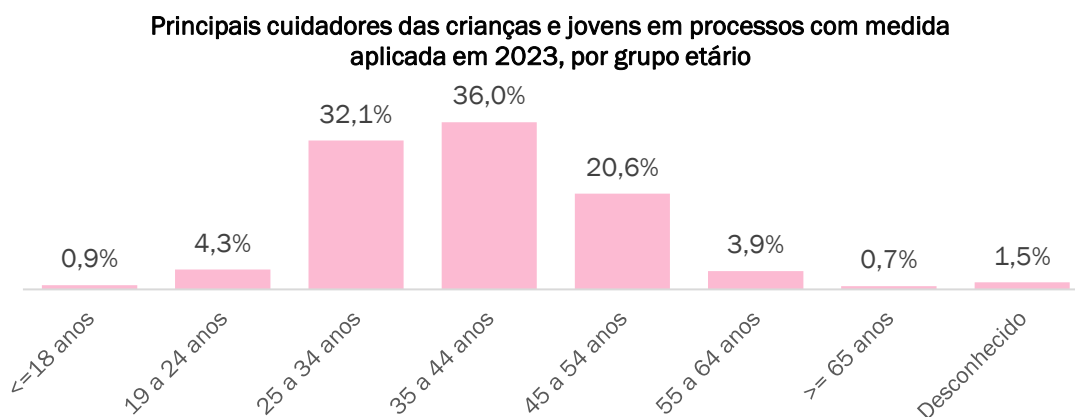


Gráfico 25: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, por grupo etário.

Tendo em conta as 791 figuras cuidadoras, no ano em análise, é de pontuar que 285 tinham idades compreendidas entre os 35 e os 44 anos (36,0%), 254 entre os 25 e os 34 anos (32,1%) e 163 entre os 45 e os 54 anos (20,6%).

6.3. Níveis de escolaridade

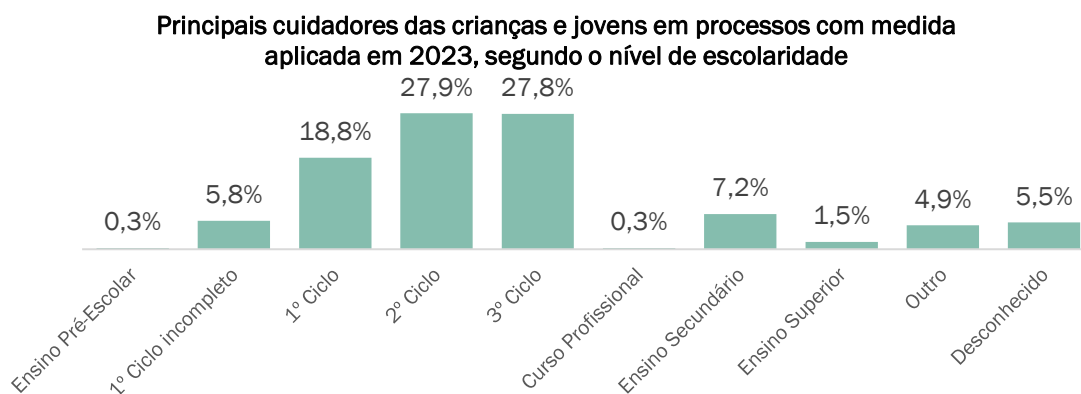


Gráfico 26: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo o nível de escolaridade.

Relativamente à escolaridade das principais figuras cuidadoras, destaque-se que 221 tinham o 2.º ciclo do ensino básico (27,9%), 220 o 3.º ciclo (27,8%) e 149 o 1.º

ciclo (18,8%).

6.4. Situação laboral

Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação laboral

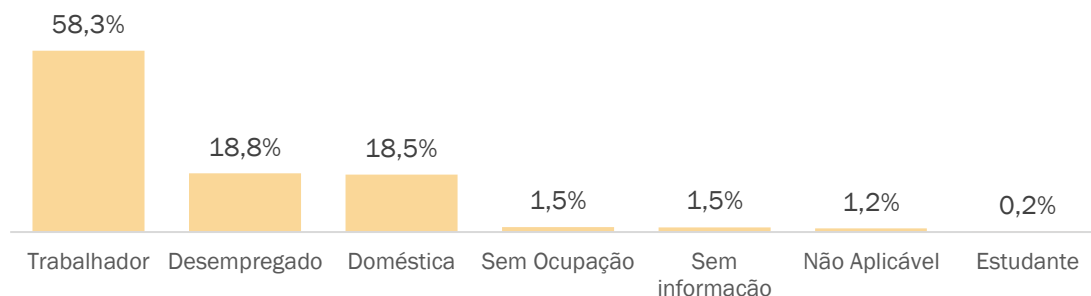


Gráfico 27: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação laboral.

Tendo em conta que foram caracterizadas 520 figuras ao nível da situação laboral, em 2023, realce-se que 303 estavam empregadas (58,3%), 98 desempregadas (18,8%) e 96 eram domésticas (18,5%).

6.5. Fontes de rendimento

Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo a fonte de rendimento

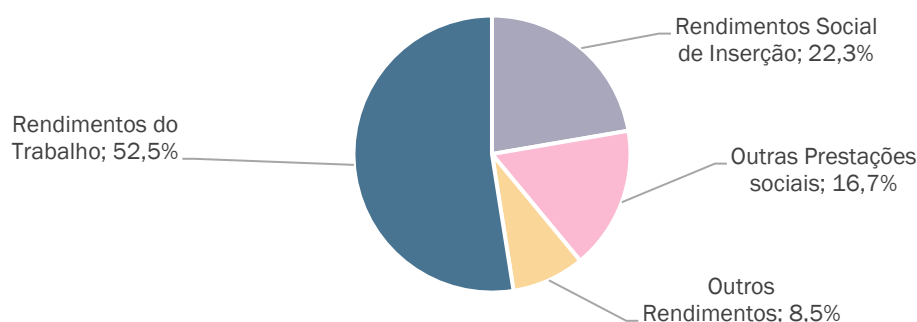


Gráfico 28: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo a fonte de rendimento.

Naquele mesmo universo (520), a fonte de rendimentos das principais figuras cuidadoras provém sobretudo do trabalho (52,5%; 273), seguindo-se o rendimento social de inserção (22,3%; 116) e outras prestações sociais (16,7%; 87).

6.6. Tipologia de alojamento

Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a tipologia de alojamento

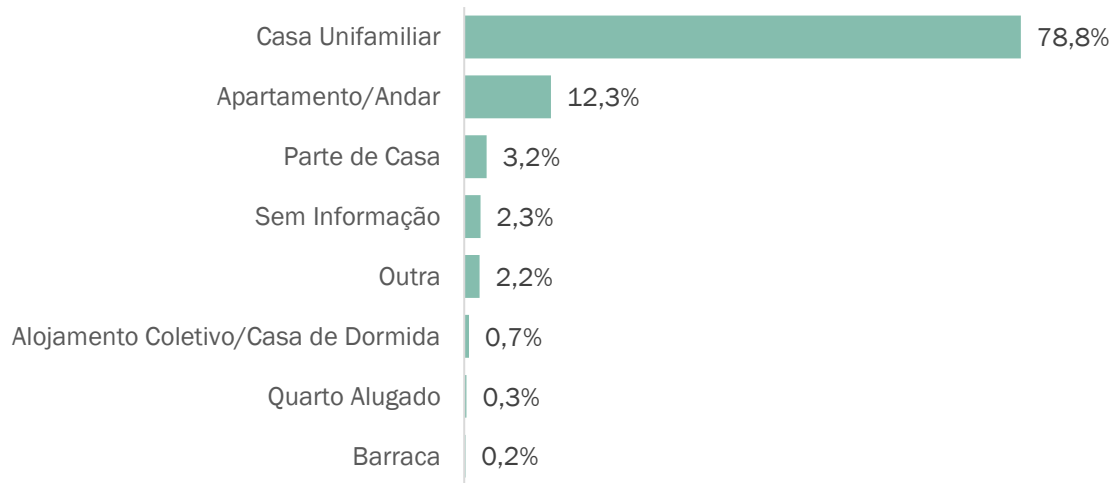


Gráfico 29: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo a tipologia de alojamento.

Em 2023, foram caracterizados 595 alojamentos, observando-se que predominam as casas unifamiliares (78,8%; 469).

7. Arquivamento processual

Em 2023, as CPCJ dos Açores arquivaram 1 993 processos, 402 em fase de análise preliminar (20,2%), 495 em fase de avaliação diagnóstica (24,8%), 548 em fase de deliberação e contratualização (27,5%) e 548 em fase de execução e acompanhamento (27,5%).

7.1. Motivos de arquivamento

Motivos dos Arquivamentos de processos, 2023



Gr fico 30: Distribuiç o dos motivos de arquivamento de processos, 2023.

A n o exist ncia de legitimidade para a intervenç o foi o principal motivo de arquivamento processual (36,2%; 722), incluindo-se nesta categoria as situaç es comunicadas que n o se enquadraram no art.º 3.º da LPCJP (253), as situaç es de perigo que n o foram confirmadas (247) e as que n o subsistiam (222).

O segundo principal motivo de arquivamento foi a remessa de processos ao MP por haver lugar   intervenç o judicial (36,0%; 718), dos quais se destacam 320 por n o prestaç o de consentimento, 136 por incumprimento reiterado do acordo de

promoção e proteção e 131 por retirada de consentimento.

Observou-se também o arquivamento por cessação das medidas de promoção e proteção aplicadas (17,1%; 341), sendo que em 285 processos a cessação se deveu ao facto de a situação de perigo já não subsistir e em 35 por o jovem ter completado 21 anos de idade e não ter solicitado a continuidade de intervenção, nem se encontrar em processo educativo ou de formação profissional, ou completado os 25 anos.

7.2. Motivos de arquivamento por fases processuais

Motivos de arquivamento de processos na fase de análise preliminar, 2023

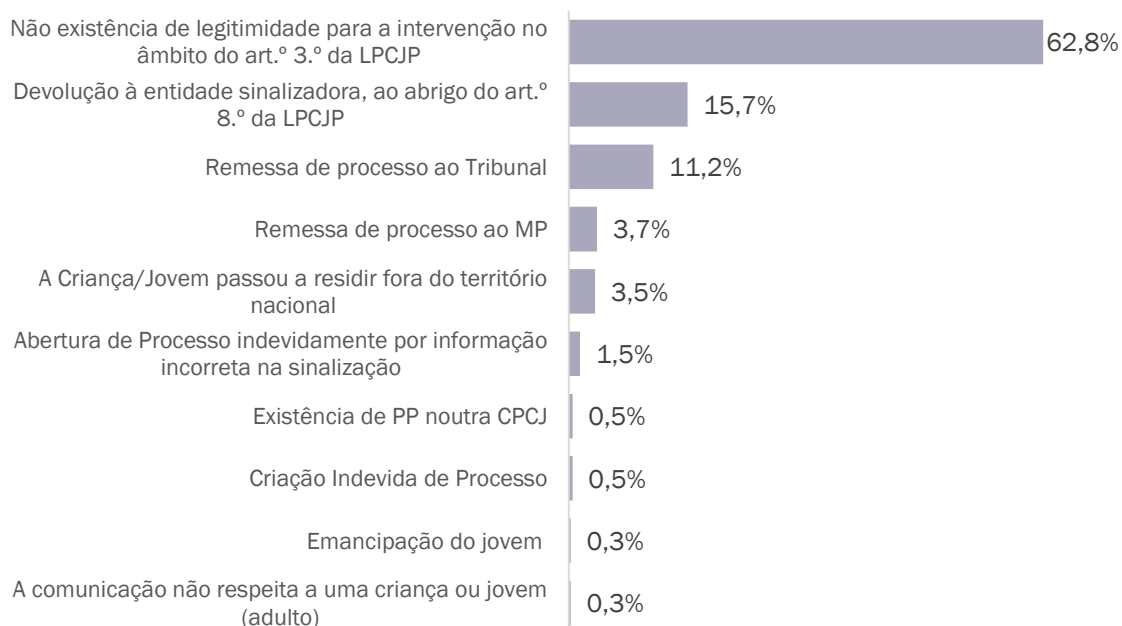


Gráfico 31: Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de análise preliminar, 2023.

Em 2023, foram arquivados 402 processos na fase de análise preliminar, em que 253 (62,8%) não corresponderam a situações de perigo enquadradas no art.º 3.º da LPCJP.

Motivos de arquivamento de processos na fase de avaliação diagnóstica, 2023

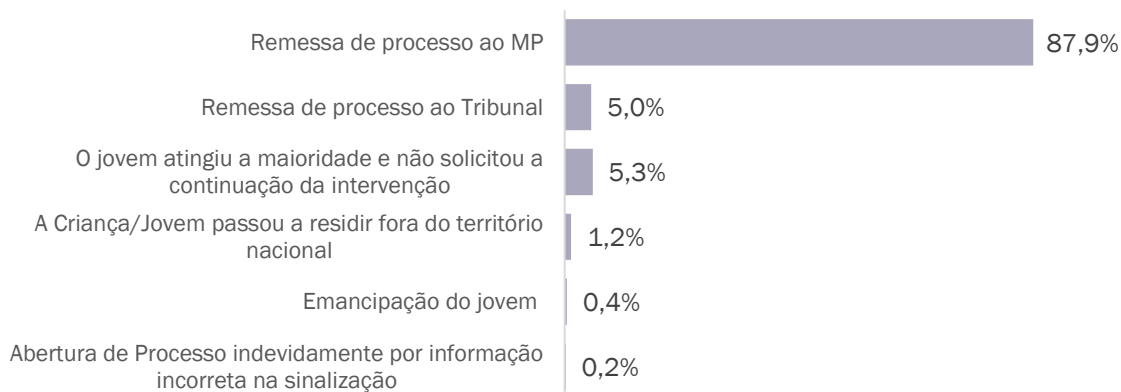


Gráfico 32: Distribuição por motivos de arquivamento de processos na fase de avaliação diagnóstica, 2023.

No ano em análise, na fase de avaliação diagnóstica, foram arquivados 495 processos, realçando-se 435 por remessa ao MP (87,9%), sendo que 320 deveram-se à não prestação de consentimento para a intervenção da CPCJ.

Motivos de arquivamento de processos na fase de deliberação e contratualização, 2023

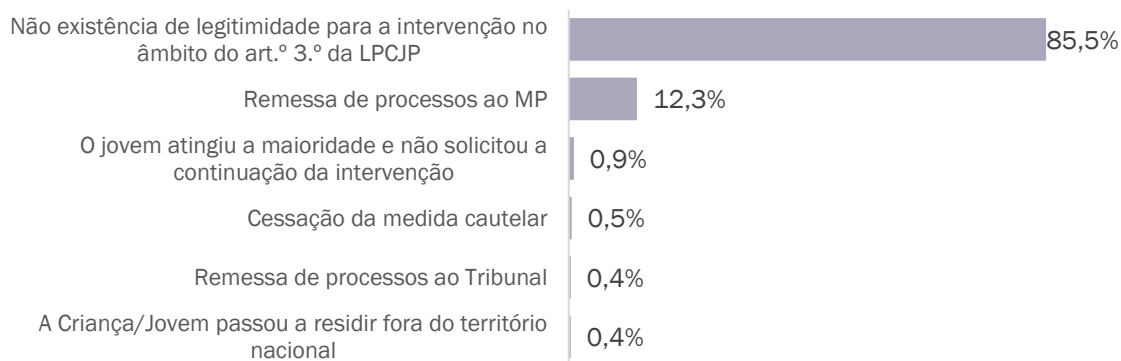


Gráfico 33: Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de deliberação e contratualização, 2023.

Na fase de deliberação e contratualização, foram arquivados 548 processos, destacando-se a não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3.º da LPCJP (85,5%; 469), dos quais 247 pelo facto de a situação de perigo não se confirmar e 222 por a situação de perigo já não subsistir.

Motivos de arquivamento de processos na fase de execução e acompanhamento, 2023

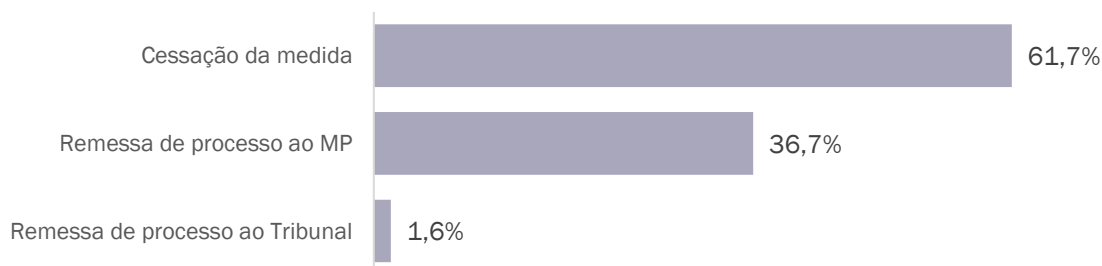


Gráfico 34: Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de execução e acompanhamento, 2023.

Já na fase de execução e acompanhamento, foram arquivados 548 processos, sendo que 338 (61,7%) por cessação da medida (dos quais 282 pelo facto de a situação de perigo já não subsistir), 201 (36,7%) por remessa ao MP (destacando-se que 132 por incumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção e 35 por retirada de consentimento para a intervenção da CPCJ) e 9 (1,6%) por remessa ao Tribunal por apensação a processo judicial nos termos do art.º 81.º da LPCJP.

III – AUSCULTAÇÃO DAS CPCJ

Relativamente ao apoio logístico, financeiro e administrativo, necessário ao seu funcionamento, as CPCJ avaliaram as condições das instalações, das comunicações e dos recursos informáticos, do fundo de maneiio e dos seguros.

No que se refere à articulação com outras entidades e às propostas de recursos e de respostas, as CPCJ pronunciaram-se sobre as relações estabelecidas com as ECMIJ, o MP e o CAI, bem como identificaram propostas de recursos e de respostas prioritárias nos seus territórios de intervenção.

1. Apoio ao funcionamento

Nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da LPCJP, o apoio ao funcionamento das CPCJ, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelos municípios, podendo para o efeito serem celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.

Sobre esta matéria, refira-se que o Protocolo de Cooperação entre a CNPDPCJ e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a 31 de julho de 2017, estabelece os critérios do apoio ao funcionamento, que ao abrigo do n.º 6 do art.º 14.º da LPCJP são definidos pela Comissão Nacional e fixados tendo em conta a população residente no concelho com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetora.

O apoio logístico diz respeito aos meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das CPCJ, em concreto às instalações, aos recursos informáticos, às comunicações e aos transportes, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 14.º da LPCJP. Sublinhe-se que as instalações a disponibilizar deverão assegurar a preservação do caráter reservado dos processos e das atividades desenvolvidas no âmbito processual, bem como ter em conta as condições de privacidade que permitam o atendimento às famílias.

O apoio financeiro materializa-se na disponibilização de um fundo de maneiio para

suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da intervenção das comissões junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a guarda de facto, bem como de uma verba para a contratação de seguro, destinada a cobrir os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos membros (previstos nas als. h), i), j), l) e m) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP, nos termos das als. a) e b) do n.º 3 do art.º 14.º da LPCJP, respetivamente).

O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, conforme previsto no n.º 4 do art.º 14.º da LPCJP.

1.1. Instalações

Em 2023, as CPCJ apreciaram diversos itens relativos aos espaços disponibilizados pelos municípios, relevando-se o seguinte:

- quatro possuíam instalações com acessibilidade adaptada a pessoas com mobilidade reduzida;
- dezasseis tinham acesso às instalações fora do horário normal de funcionamento;
- dezassete dispunham de uma área para audição das famílias;
- dezasseis dispunham de áreas de trabalho partilhadas, das quais quatro com outros serviços e doze com outros elementos da CPCJ;
- dezasseis possuíam arquivo devidamente equipado para garantir segurança, acesso reservado e condicionado;
- cinco tinham instalações sanitárias separadas entre público e elementos da comissão;
- oito apresentavam salas de espera com espaço adaptado a crianças e jovens.

1.2. Comunicações e recursos informáticos

No ano em análise, as comissões avaliaram os seguintes itens respeitantes às comunicações e aos recursos informáticos, realçando-se que:

- dezoito dispunham de apoio técnico informático disponibilizado pelo município;
- quinze tinham computadores suficientes para o número de comissários e/ou volume processual;
- dezoito contavam com impressora e fotocopiadora, onze das quais para uso exclusivo;
- todas as comissões tinham internet com largura de banda suficiente para acesso e normal funcionamento da aplicação informática e software compatível com a mesma;
- todas as comissões dispunham de serviço de correio, sendo que sete tinham disponibilidade exclusiva e doze partilhavam com os serviços dos municípios;
- dezoito comissões tinham telefone com número direto e extensões, das quais dez com possibilidade de reencaminhamento exterior.

1.3. Apoio logístico

Em 2023, as CPCJ pronunciaram-se acerca dos seguintes itens relativos ao apoio logístico, destacando-se que:

- todas as comissões deram nota que a manutenção do espaço foi assegurada pelo município;
- todas as CPCJ referiram que lhes foram disponibilizados consumíveis suficientes;

- dezassete CPCJ declararam que dispunham de destruidora de papel e livro de reclamações;
- dezasseis comissões avaliaram como adequado o mobiliário para atendimento e dos postos de trabalho.

1.4. Fundo de manei

Em 2023, as CPCJ avaliaram os seguintes itens relativos ao fundo de manei, realçando-se que:

- seis comissões movimentaram diretamente o fundo de manei;
- catorze CPCJ referiram que o município disponibilizou o fundo de manei no montante mínimo de comparticipação fixado pela CNPDPCJ;
- treze comissões indicaram que o município procedeu à reposição mensal do montante em causa.

1.5. Viatura

No ano em análise, as CPCJ pronunciaram-se sobre os seguintes itens relativos à disponibilização e utilização de viatura, destacando-se que:

- quinze CPCJ responderam que tinham viatura disponível, sendo que em oito a condução foi realizada por membro da comissão e em sete foi disponibilizada pelo município;
- oito comissões deram conta que o seguro da viatura não permite a condução por elemento não pertencente à entidade cedente;
- sete comissões indicaram que a viatura não se encontrava caracterizada.

1.6. Seguro

Em 2023, dezasseis comissões declararam que o município assegurou os seguros aos comissários previstos nas als. h), i), j), l) e m) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP.

2. Articulação entre CPCJ e outras entidades

Relativamente à articulação das CPCJ com os diferentes patamares de intervenção (ECMIJ e MP), bem como com o CAI, as comissões procederam à avaliação da eficácia das relações estabelecidas com estas entidades.

Avaliação da eficácia da articulação com as ECMIJ, por número de CPCJ, 2023

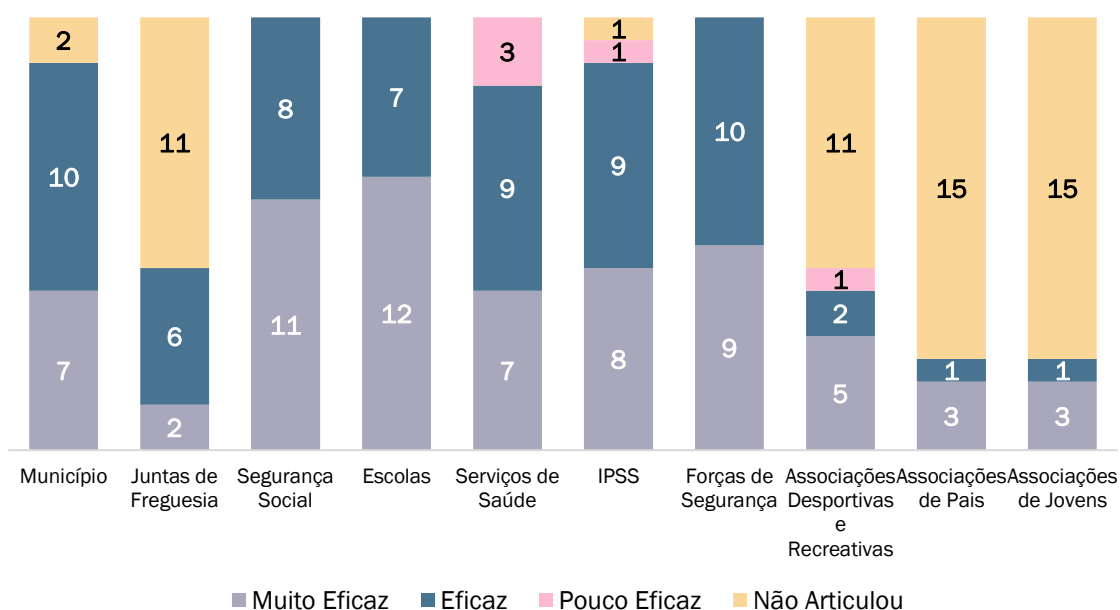


Gráfico 35: Distribuição da avaliação da eficácia da articulação com as ECMIJ, por número de CPCJ, 2023.

De forma global, as CPCJ avaliaram positivamente a eficácia da articulação com as ECMIJ, definindo como “muito eficaz” a articulação com a segurança social, as escolas, as IPSS e as forças de segurança.

No que se refere aos constrangimentos identificados em relação à articulação com

as ECMIJ, foram apontadas dificuldades ao nível do cumprimento das comunicações previstas no art.º 70.º da LPCJP, da designação em tempo útil de membro, da escassez de recursos humanos nas especialidades de pedopsiquiatria e de psicologia e da morosidade dos serviços de saúde nas respostas aos pedidos apresentados.

Avaliação da articulação com os magistrados interlocutores designados pelo MP, por número de CPCJ, 2023

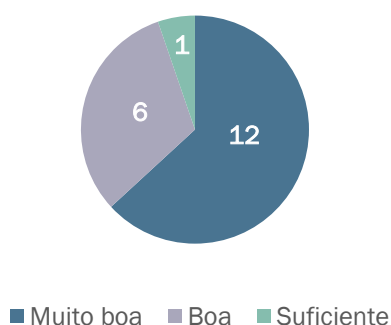


Gráfico 36: Distribuição da avaliação da articulação com os magistrados interlocutores designados pelo MP, por número de CPCJ, 2023.

Em 2023, as CPCJ avaliaram positivamente a eficácia da articulação com o MP, realçando-se que doze a classificaram como “Muito Boa” e seis como “Boa”.

Registe-se que, com exceção de uma CPCJ, as restantes comissões declararam que estabeleceram contacto com o magistrado interlocutor designado pelo MP. Assim, no que respeita às reuniões realizadas, dez comissões referiram que reuniram com o seu magistrado interlocutor uma a três vezes, duas reuniram quatro a seis vezes, quatro reuniram mais do que seis vezes e duas não realizaram nenhuma reunião.

De sublinhar que, de modo global, os contactos e as reuniões com o MP foram realizados no âmbito de comunicações ao abrigo dos art.ºs 68.º (para efeitos do acompanhamento da atividade das CPCJ), 69.º (para efeitos de procedimento cível) e 70.º (participação dos crimes cometidos contra crianças e jovens) da LPCJP (em catorze comissões), fiscalização de processos (em onze comissões) e aplicação de procedimentos de urgência (em dez comissões). Registe-se que, no ano em análise, as comissões procederam a 357 comunicações, das quais 63 ao abrigo do art.º 68.º da LPCJP, 85 do art.º 69.º e 209 do art.º 70.º.

Para além disso, os referidos contactos e reuniões foram efetuados com vista ao aconselhamento e esclarecimento de dúvidas e a orientações sobre diligências e situações concretas relacionadas com os processos de promoção e proteção.

Importa, ainda, dar nota que, no que concerne à Diretiva Conjunta estabelecida entre a Procuradoria-Geral da República e a CNPDPCJ, sobre a uniformização de procedimentos funcionais entre os magistrados do MP interlocutores e as CPCJ (de junho de 2009), dez comissões elaboraram a listagem mensal dos processos que envolvem crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais, assim como quatro utilizaram capas de cores diferentes nesses processos, sendo que, em seis comissões, o magistrado interlocutor se deslocou às instalações da CPCJ para efeitos de fiscalização. No global foram fiscalizados 72 processos.

Tendo em conta os constrangimentos identificados pelas CPCJ, relativamente a propostas de melhoria na articulação entre as comissões e o MP, cinco comissões destacaram a necessidade de realização de mais reuniões com o magistrado interlocutor, duas referiram a importância de reforçar o acompanhamento processual, uma sublinhou a necessidade de haver diretivas mais claras quanto aos procedimentos a adotar nos processos em que está em causa o abuso sexual de crianças e jovens, uma apontou a necessidade de simplificação burocrática e outra ressaltou a necessidade de maior celeridade nas respostas aos pedidos apresentados.

Avaliação da articulação com o CAI, por número de CPCJ, 2023

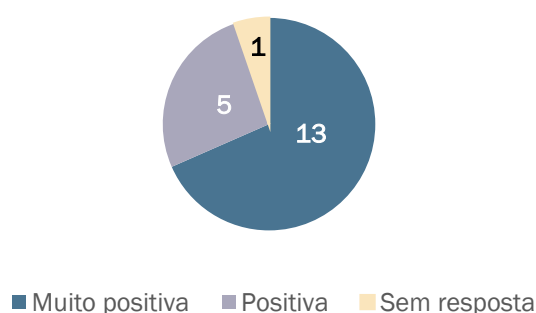


Gráfico 37: Distribuição da avaliação da articulação com o CAI, por número de CPCJ, 2023.

Em 2023, as CPCJ avaliaram positivamente a eficácia da articulação com o CAI,

sublinhando-se que treze a classificaram como “Muito positiva” e cinco como “Positiva”.

Relativamente a propostas de melhoria nesta articulação, oito comissões apontaram a necessidade de reforçar ações de formação (nomeadamente no que respeita à gestão processual e à utilização da aplicação informática), de atualizar e melhorar a aplicação informática e de reforçar sessões presenciais de acompanhamento processual.

3. Necessidades de recursos e de respostas

No que concerne a propostas de recursos e de respostas prioritárias nos seus territórios de intervenção, de modo a melhor responderem às necessidades resultantes da avaliação diagnóstica dos processos de promoção e proteção, as CPCJ indicaram a necessidade de:

- **Ao nível da saúde mental**, reforço de respostas na especialidade de psicologia (cinco CPCJ) e na intervenção nas dependências para jovens e seus familiares (oito CPCJ);
- **Ao nível do acolhimento residencial**, criação de casas de acolhimento em ilhas que não dispõem deste recurso (duas CPCJ);
- **Ao nível da intervenção familiar**, manutenção e reforço de programas de educação parental (quatro CPCJ), equipas de terapia familiar (seis CPCJ), agentes de educação sociofamiliar (uma CPCJ), intervenção na mediação de conflitos (uma CPCJ) e na violência doméstica (uma CPCJ);
- **Ao nível da educação**, colocação de assistentes sociais nos quadros de todas as escolas do concelho (uma CPCJ) e criação de Centro de Atividades de tempos livres (duas CPCJ), de Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil (uma CPCJ) e de mais vagas em creche (uma CPCJ);
- **Ao nível da habitação**, maior oferta (uma CPCJ);
- **Ao nível tutelar educativo**, criação de um centro tutelar educativo para jovens (duas CPCJ).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto na alínea s) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Relatório de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região Autónoma dos Açores avalia a atividade das comissões no ano de 2023, no que concerne à composição, competências e funcionamento, à atividade processual, às condições de funcionamento e à articulação com outras entidades. Para além disso, apresenta o levantamento de necessidades em termos de recursos e de respostas e de propostas de melhoria ao nível do funcionamento do sistema de promoção e proteção.

Os dados apresentados no presente documento baseiam-se na informação disponível nos relatórios anuais de atividades elaborados por cada comissão, no Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e Proteção e da Gestão das comissões (aplicação informática), na Plataforma Data Mart e nos questionários aplicados pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Relativamente à composição das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, no ano de 2023, integravam as dezanove comissões instaladas na Região Autónoma dos Açores 264 membros, 108 dos quais pertencentes também à modalidade restrita. Destes, 71,3% são profissionais formados nas áreas de serviço social, pedagogia e psicologia, cumprindo-se, assim, na maioria das comissões, a multidisciplinariedade prevista na lei. De registar, ainda, que as comissões dos Açores contaram com o apoio técnico de 25 profissionais, na sua maioria formados em serviço social e psicologia.

No que respeita ao funcionamento das comissões, embora não tenha sido cumprida por todas a periodicidade mensal prevista na lei para a modalidade alargada, sublinhe-se que dezoito cumpriram a periodicidade quinzenal definida para a modalidade restrita.

Para além disso, importa registar que dezasseis comissões aprovaram o regulamento interno em plenário em data posterior à alteração da Lei de Proteção

de Crianças e Jovens em Perigo ocorrida em 2015, sendo que em seis comissões a atualização foi realizada no decorrer do ano em análise.

Quanto à atividade processual das comissões, deram entrada no ano de 2023 um total de 3 084 processos (1 084 transitados do ano anterior, 1 441 abertos e 559 reabertos), menos 44 processos em relação ao ano anterior.

Os 3 084 processos entrados nas comissões respeitaram a um total de 2 889 crianças e jovens, o que significa que a análise da tramitação processual apresentada neste documento corresponde ao último processo ativo por criança ou jovem em 2023.

Considerando este volume de processos trabalhados em 2023 e em anos anteriores (2 889), registou-se a deliberação de abertura e instrução de processo de promoção e proteção de 2 525 processos.

Assim, dos 2 525 processos de promoção e proteção abertos e instruídos, em 1 675 foi registado parecer de avaliação diagnóstica, sendo que em 1 090 ocorreu a deliberação de aplicação de medida, tendo-se verificado a sua execução em 1 067 processos.

Considerando agora o volume de processos trabalhados apenas em 2023 (1 879), registou-se a deliberação de abertura e instrução de processo de promoção e proteção de 1 539 processos, nos quais em 795 se observou parecer de avaliação diagnóstica, do qual resultou a aplicação de medida em 395 processos, cuja execução ocorreu em 381 processos.

Relativamente à taxa de incidência de crianças e jovens, no ano de 2023, esta fixou-se em 6,3 crianças e jovens por cada 100 com comunicações, 5,5 crianças e jovens por cada 100 em situação de potencial perigo e 2,4 crianças e jovens por cada 100 em situação de perigo confirmado.

No ano de 2023, as comissões registaram um total de 2 282 comunicações, que reportaram 2 930 situações de perigo, mantendo-se as forças de segurança como a entidade com maior número de comunicações (38,4%; 875), seguida pelos estabelecimentos de ensino (15,5%; 354).

A exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem (34,1%; 999), sobretudo a exposição a violência doméstica (560), continua a ser a situação de perigo mais comunicada às comissões, seguindo-se a negligência (20,9%; 611), com destaque para a falta de supervisão e acompanhamento familiar (216), as situações em que a criança ou jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se lhes oponham de forma adequada (16,6%; 487), com foco nos comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina (193) e as situações em que está em causa o direito à educação (9,2%; 268), com maior incidência no absentismo escolar (216).

No que diz respeito às 924 situações de perigo diagnosticadas em 2023, destacam-se com maior incidência a negligência (27,6%; 255), com foco na falta de supervisão e acompanhamento familiar (88), a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem (27,0%; 250), sobretudo a exposição a violência doméstica (136), as situações em que está em causa o direito à educação (17,9%; 165), com maior incidência no absentismo escolar (136) e as situações em que a criança ou jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se lhes oponham de forma adequada (15,7%; 145), em especial os comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina (69).

No ano de 2023, as comissões aplicaram 685 medidas de promoção e proteção (cautelares e não cautelares), prevalecendo a medida de apoio junto dos pais (81,6%; 559), seguindo-se as medidas de apoio junto de outro familiar (11,0%; 75), acolhimento residencial (6,1%; 42), confiança a pessoa idónea (1,0%; 7) e apoio para autonomia de vida (0,3%; 2).

Nos 2 525 processos de promoção e proteção abertos e instruídos, correspondentes a 2 525 crianças e jovens em situação de potencial perigo, resultou das avaliações diagnósticas efetuadas pelas comissões a confirmação de que 1 090 se encontravam em situação de perigo efetivo. Registe-se que mais de metade destas crianças tinham idades iguais ou superiores a 11 anos (60,3%; 657).

No que se refere às crianças e jovens a favor de quem foram aplicadas medidas no ano de 2023, foram caracterizados 629 agregados familiares, destacando-se as

famílias nucleares (33,9%; 213), as famílias monoparentais (25,6%; 161) e as famílias reconstituídas (15,2%; 96).

Nestes agregados familiares, ambos os pais se assumiram como principais figuras cuidadoras (41,8%; 263), seguindo-se a figura da mãe (39,7%; 250).

Das 791 principais figuras cuidadoras caracterizadas, a maioria tinha idades compreendidas entre os 35 e os 44 anos (36,0%; 285) e os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (27,9%; 221 e 27,8%; 220, respetivamente), sendo que eram sobretudo do sexo feminino (72,7%; 575).

Relativamente à situação laboral, sublinhe-se que apenas foram caracterizadas 520 principais figuras cuidadoras, verificando-se que 58,3% (303) encontravam-se empregadas, pelo que 52,5% (273) dos rendimentos da família eram provenientes em exclusivo do trabalho.

No ano em análise, as comissões arquivaram 1 993 processos, dos quais 20,2% (402) em fase de análise preliminar, 24,8% (495) em fase de avaliação diagnóstica, 27,5% (548) em fase de deliberação e contratualização e 27,5% (548) em fase de execução e acompanhamento.

À semelhança do ano anterior, os principais motivos de arquivamento são a não existência de legitimidade para a intervenção nos termos do artigo 3.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (36,2%; 722), a remessa de processo ao Ministério Público por haver lugar à intervenção judicial (36,0%; 718) e a cessação das medidas de promoção e proteção aplicadas (17,1%; 341).

No que respeita ao apoio logístico, financeiro e administrativo, necessário ao seu funcionamento, as comissões avaliaram de forma globalmente positiva as condições das instalações, as comunicações e os recursos informáticos, bem como o acesso ao fundo de maneiio, a disponibilização de viatura e a contratualização de seguro para os comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Quanto à articulação com outras entidades, as comissões mantiveram uma avaliação globalmente positiva com as entidades com competência em matéria de infância e juventude, com o magistrado interlocutor do Ministério Público e com o

Comissariado dos Açores para a Infância.

No que concerne a propostas de recursos e de respostas prioritárias nos seus territórios de intervenção, as comissões identificaram, sobretudo, necessidades ao nível de respostas especializadas na área da psicologia e das dependências de substâncias psicoativas e na intervenção familiar.

DOCUMENTOS CONSULTADOS

Dados relativos à tramitação processual extraídos da Plataforma Data Mart

Dados relativos às condições de instalação e de funcionamento das CPCJ, obtidos através do Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e Proteção e da Gestão da CPCJ

INE. Censos de 2021

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua redação atual

Questionários aplicados pela CNPDPCJ relativos à composição, funcionamento, atividade e apoio ao funcionamento das CPCJ

Relatórios anuais de atividades elaborados por cada CPCJ

SIGLAS E ABREVIATURAS

Al.	Alínea
Als.	Alíneas
Art.º	Artigo
Art.ºs	Artigos
AS	Abuso Sexual
CAESP	A criança está abandonada ou entregue a si própria
CAI ou Comissariado	Comissariado dos Açores para a Infância
CDTR	Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais
CJACABED	A Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada
CNPDP CJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens
CPCA	Criança Proveniente de Conflito Armado
CPCJ ou comissão(ões)	Comissão(ões) de Proteção de Crianças e Jovens
DLR	Decreto Legislativo Regional
ECMIJ	Entidades com competência em matéria de infância e juventude
ECPCBEDC	Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança
IPSS	Instituição(ões) Particular(es) de Solidariedade Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MND	Prática de mendicidade
MP	Ministério Público
MT	Mau-Trato físico
MTP IA	Mau-Trato psicológico ou indiferença afetiva
N.º	Número
N.ºs	Números
NEG	Negligência
PFQC	Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos
R.A.A.	Região Autónoma dos Açores
SPDE	Situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Número de membros das CPCJ, nas modalidades alargada e restrita, 2023.	8
Gráfico 2: Distribuição dos membros da comissão restrita por áreas de formação, 2023....	9
Gráfico 3: Número de técnicos de apoio às CPCJ por áreas de formação, 2023.	10
Gráfico 4: Número de reuniões realizadas pela comissão alargada, por número de comissões, 2023.....	11
Gráfico 5: Periodicidade das reuniões realizadas pela comissão restrita, por número de comissões, 2023.....	12
Gráfico 6: Distribuição do número de processos, por CPCJ, cuja deliberação de abertura e instrução de processos de promoção e proteção ocorreu em 2023 e em anos anteriores.	16
Gráfico 7: Distribuição das comunicações às CPCJ dos Açores, por entidade, 2023.....	21
Gráfico 8: Distribuição das situações de perigo comunicadas às CPCJ dos Açores, 2023. .	22
Gráfico 9: Distribuição das situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.	23
Gráfico 10: Distribuição das medidas de promoção e proteção aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.	24
Gráfico 11: Distribuição das medidas de promoção e proteção cautelares aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.....	25
Gráfico 12: Distribuição das medidas de promoção e proteção não cautelares aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.....	25
Gráfico 13: Distribuição das crianças e jovens em situação de potencial perigo, por sexo, 2023.	26
Gráfico 14: Distribuição das crianças e jovens em situação de potencial perigo, por grupo etário, 2023.....	26
Gráfico 15: Distribuição das crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por sexo, 2023.	27
Gráfico 16: Distribuição das crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por grupo etário, 2023.....	27
Gráfico 17: Distribuição das crianças e jovens dos 0 aos 5 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo o enquadramento socioeducativo.	28
Gráfico 18: Distribuição das crianças e jovens dos 6 aos 10 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.....	28
Gráfico 19: Distribuição das crianças e jovens dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.....	29

Gráfico 20: Distribuição das crianças e jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.....	29
Gráfico 21: Distribuição dos jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.....	30
Gráfico 22: Distribuição da tipologia dos agregados familiares das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023.....	30
Gráfico 23: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023.....	31
Gráfico 24: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, por sexo.....	31
Gráfico 25: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, por grupo etário.....	32
Gráfico 26: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo o nível de escolaridade.....	32
Gráfico 27: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação laboral.....	33
Gráfico 28: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo a fonte de rendimento.....	33
Gráfico 29: Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2023, segundo a tipologia de alojamento.....	34
Gráfico 30: Distribuição dos motivos de arquivamento de processos, 2023.....	35
Gráfico 31: Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de análise preliminar, 2023.....	36
Gráfico 32: Distribuição por motivos de arquivamento de processos na fase de avaliação diagnóstica, 2023.....	37
Gráfico 33: Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de deliberação e contratualização, 2023.....	37
Gráfico 34: Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de execução e acompanhamento, 2023.....	38
Gráfico 35: Distribuição da avaliação da eficácia da articulação com as ECMIJ, por número de CPCJ, 2023.....	43
Gráfico 36: Distribuição da avaliação da articulação com os magistrados interlocutores designados pelo MP, por número de CPCJ, 2023.....	44
Gráfico 37: Distribuição da avaliação da articulação com o CAI, por número de CPCJ, 2023.....	45

ÍNDICE DE ESQUEMAS

Esquema 1: Conceitos chave relativos à atividade processual nas CPCJ.	13
Esquema 2: Processos entrados nas CPCJ dos Açores, por tipo de processo, 2023.	14
Esquema 3: Processos saídos das CPCJ dos Açores, por arquivamento e transferência, 2023.	14
Esquema 4: Número de processos intervencionados pelas CPCJ dos Açores e respetivas deliberações realizadas no ano de 2023 e em anos anteriores.	17
Esquema 5: Número de processos intervencionados pelas CPCJ dos Açores e respetivas deliberações realizadas no ano de 2023.	18

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Movimento processual nas CPCJ dos Açores, em 2022 e em 2023.	15
Quadro 2: Distribuição das taxas de incidência das crianças e jovens com comunicações, em situação de potencial perigo ou de perigo confirmado, nas CPCJ dos Açores, em 2023 e anos anteriores, face ao número de crianças e jovens residentes na R.A.A. dos 0 aos 18 anos de idade.	19
Quadro 3: Número de comunicações recebidas pelas CPCJ dos Açores, por entidade comunicante, 2023.	58
Quadro 4: Número de situações de perigo nas comunicações às CPCJ dos Açores, 2023.	59
Quadro 5: Número de situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.	60
Quadro 6: Número de medidas de promoção e proteção, de caráter cautelar e não cautelar, aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.	60
Quadro 7: Número de crianças e jovens em medidas de promoção e proteção, de caráter cautelar e não cautelar, aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.	61
Quadro 8: Número de crianças e jovens em situação de potencial perigo, nas CPCJ dos Açores, 2023.	61
Quadro 9: Número de crianças e jovens em situação de perigo confirmado, nas CPCJ dos Açores, 2023.	61
Quadro 10: Número de crianças dos 0 aos 5 anos em processo com medida aplicada em 2023, segundo o enquadramento socioeducativo.	61
Quadro 11: Número de crianças dos 6 aos 10 anos em processos com medida aplicada em	

2023, segundo a situação escolar.	62
Quadro 12: Número de crianças e jovens dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.	62
Quadro 13: Número de crianças e jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.	62
Quadro 14: Número de jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.	62
Quadro 15: Tipologia dos agregados familiares das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023.	63
Quadro 16: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023.	63
Quadro 17: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, por grupo etário.	63
Quadro 18: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, segundo o nível de escolaridade.	63
Quadro 19: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, segundo a situação laboral.	64
Quadro 20: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, segundo a fonte de rendimentos.	64
Quadro 21: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, segundo a tipologia de alojamento.	64
Quadro 22: Motivos de arquivamento de processos, 2023.	65
Quadro 23: Motivos de arquivamento de processos, na fase de análise preliminar, 2023.	65
Quadro 24: Motivos de arquivamento de processos, na fase de avaliação diagnóstica, 2023.	65
Quadro 25: Motivos de arquivamento de processos, na fase de deliberação e contratualização, 2023.	65
Quadro 26: Motivos de arquivamento de processos, na fase de execução e acompanhamento, 2023.	66

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA (valores absolutos)

Entidades comunicantes	N.º de comunicações
Forças de Segurança	875
Estabelecimentos de Ensino	354
Anónimos	295
Ministério Público	124
Segurança Social	124
Pais/Mãe/Pai	109
Vizinhos e Particulares	99
Estabelecimentos de Saúde	76
IPSS	66
Familiares	61
CPCJ	50
EMAT	16
Projetos	7
Tribunal	7
Autarquia	6
NACJR	6
Instituições de Acolhimento	4
Próprio	3
Total global	2 282

Quadro 3: Número de comunicações recebidas pelas CPCJ dos Açores, por entidade comunicante, 2023.

Situações de perigo comunicadas	Total
AS (Abuso Sexual)	13
AS: Aliciamento sexual	19
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto	19
AS: Pornografia Infantil	3
AS: Prostituição Infantil	3
AS: Violação ou outro ato sexual	11
Sub-total AS	68
CAESP (A criança esta abandonada ou entregue a si própria)	2
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	4
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	20
CAESP: Crianças e jovens não acompanhados	4
Sub-total CAESP	30
CDTR (Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)	16
Sub-total CDTR	16
CJACABED (A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada)	25
CJACABED: Bullying	78
CJACABED: Comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina	193
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	16
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	49
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	2
CJACABED: Outros comportamentos	124
Sub-total CJACABED	487
CPCA (Criança Proveniente de Conflito Armado)	1
Sub-total CDTR	1
ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)	117
ECPCBEDC: Consumo de álcool	140
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	172
ECPCBEDC: Prostituição	10
ECPCBEDC: Violência Doméstica	560
Sub-total ECPCBEDC	999
MND: Pratica de mendicidade	6
Sub-total MND	6
MT (Mau Trato Físico)	31
MT: Ofensa física	147
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	31
MT: Ofensa física por castigo corporal	40
Sub-total MT	249
MTPIA (Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva)	19
MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar a integridade da criança	15
MTPIA: Depreciação/Humilhação	51
MTPIA: Discriminação	3
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	13
MTPIA: Hostilização e ameaças	60
MTPIA: Instigação a condutas da criança contrario a valores morais e sociais	11
MTPIA: Privação de relações afetivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	18
Sub-total MTPIA	190
NEG (Negligência)	157
NEG: Ao nível da saúde	84
NEG: Ao nível Educativo	58
NEG: Ao nível psicoafetivo	26
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	18
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	216
NEG: Negligência Grave	52
Sub-total NEG	611
PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	5
Sub-total PFQC	5
SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação)	5
SPDE: Abandono Escolar	42
SPDE: Absentismo Escolar	216
SPDE: Insucesso Escolar	5
Sub-total SPDE	268
Total global	2 930

Quadro 4: Número de situações de perigo nas comunicações às CPCJ dos Açores, 2023.

Situações de perigo diagnosticadas	Total
AS: Aliciamento sexual	3
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto	6
AS: Pornografia Infantil	1
AS: Violação ou outro ato sexual	6
Sub-total AS	16
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	1
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	5
CAESP: Crianças e jovens não acompanhados	3
Sub-total CAESP	9
CDTR (Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)	9
Sub-total CDTR	9
CJACABED: Bullying	16
CJACABED: Comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina	69
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	5
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	13
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	2
CJACABED: Outros comportamentos	40
Sub-total CJACABED	145
ECPCBEDC: Consumo de álcool	47
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	64
ECPCBEDC: Prostituição	3
ECPCBEDC: Violência Doméstica	136
Sub-total ECPCBEDC	250
MT: Ofensa física	16
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	9
MT: Ofensa física por castigo corporal	12
Sub-total MT	37
MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar a integridade da criança	5
MTPIA: Depreciação/Humilhação	9
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	2
MTPIA: Hostilização e ameaças	15
MTPIA: Privação de relações afetivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	7
Sub-total MTPIA	38
NEG: Ao nível da saúde	51
NEG: Ao nível Educativo	42
NEG: Ao nível psico-afectivo	26
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	22
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	88
NEG: Negligência Grave	26
Sub-total NEG	255
SPDE: Abandono Escolar	12
SPDE: Absentismo Escolar	136
SPDE: Insucesso Escolar	17
Sub-total SPDE	165
Total global	924

Quadro 5: Número de situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.

Medidas de promoção e proteção	Medidas cautelares	Medidas não cautelares	Total de medidas
Acolhimento Residencial	12	30	42
Apoio Junto de Outro Familiar	11	64	74
Apoio Junto dos Pais	30	529	557
Apoio para Autonomia de Vida	0	2	2
Confiança a Pessoa Idónea	2	5	7
Total Geral	55	630	685

Quadro 6: Número de medidas de promoção e proteção, de carácter cautelar e não cautelar, aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.

Medidas de promoção e proteção	Número de crianças e jovens em medidas cautelares	Número de crianças e jovens em medidas não cautelares	Número de crianças e jovens em medidas
Acolhimento Residencial	12	30	42
Apoio Junto de Outro Familiar	11	63	74
Apoio Junto dos Pais	30	527	557
Apoio para Autonomia de Vida	0	2	2
Confiança a Pessoa Idónea	2	5	7
Total Geral	55	627	682

Quadro 7: Número de crianças e jovens em medidas de promoção e proteção, de caráter cautelar e não cautelar, aplicadas pelas CPCJ dos Açores, 2023.

Grupo etário	Total
0 aos 5	561
6 aos 10	523
11 aos 14	674
15 aos 17	613
18 ou mais	146
Desconhecida	8
Total global	2 525

Quadro 8: Número de crianças e jovens em situação de potencial perigo, nas CPCJ dos Açores, 2023.

Grupo etário	Total
0 aos 5	206
6 aos 10	227
11 aos 14	260
15 aos 17	316
18 ou mais	81
Total global	1 090

Quadro 9: Número de crianças e jovens em situação de perigo confirmado, nas CPCJ dos Açores, 2023.

Enquadramento socioeducativo	Total
Ama	3
Creche	47
Escola	19
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar	33
Família	65
Outro	5
Total global	172

Quadro 10: Número de crianças dos 0 aos 5 anos em processo com medida aplicada em 2023, segundo o enquadramento socioeducativo.

Situação escolar	Total
Frequência no 2.º Ciclo do Ensino Básico	11
Frequência no 1º Ciclo do Ensino Básico	81
Frequência no ensino pré-escolar	9
Sem informação	6
Total global	107

Quadro 11: Número de crianças dos 6 aos 10 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.

Situação escolar	Total
Frequência no 3º Ciclo do Ensino Básico	54
Frequência no 2º Ciclo do Ensino Básico	83
Frequência no 1º Ciclo do Ensino Básico	21
Outro	7
Sem informação	2
Total global	168

Quadro 12: Número de crianças e jovens dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.

Situação escolar	Total
Curso Profissional	5
Ensino Secundário	20
3.º ciclo completo	14
Frequência no 3º Ciclo do Ensino Básico	104
Frequência no 2º Ciclo do Ensino Básico	27
Frequência no 1º Ciclo do Ensino Básico	1
Outro	7
Sem informação	4
Total global	182

Quadro 13: Número de crianças e jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.

Situação escolar	Total
Curso Profissional	5
Frequência no Ensino Secundário	4
3.º Ciclo do Ensino Básico	1
Frequência no 3.º Ciclo do Ensino Básico	9
2º Ciclo do Ensino Básico	3
1º Ciclo do Ensino Básico	1
Total global	23

Quadro 14: Número de jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2023, segundo a situação escolar.

Tipologia familiar	Total
Família Alargada	54
Família Nuclear	213
Família Reconstituída	96
Família Monoparental	161
Outra	19
Sem informação	86
Total global	629

Quadro 15: Tipologia dos agregados familiares das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023.

Principais figuras cuidadoras	Total
Ambos os pais	263
Mãe	250
Pai	43
Outros familiares	37
Casa de Acolhimento	6
Pessoa de referência sem laço de parentesco	2
Outro	28
Total global	629

Quadro 16: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023.

Grupo etário	Total
<=18 anos	7
19 a 24 anos	34
25 a 34 anos	254
35 a 44 anos	285
45 a 54 anos	163
55 a 64 anos	31
>= 65 anos	5
Desconhecido	12
Total global	791

Quadro 17: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, por grupo etário.

Nível de escolaridade	Total
Ensino Pré-Escolar	2
1º Ciclo do Ensino Básico Incompleto	46
1º Ciclo do Ensino Básico	149
2º Ciclo do Ensino Básico	221
3º Ciclo do Ensino Básico	220
Curso Profissional	2
Ensino Secundário	57
Ensino Superior	12
Outro	38
Desconhecido	44
Total global	791

Quadro 18: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, segundo o nível de escolaridade.

Situação laboral	Total
Trabalhador	303
Desempregado	98
Doméstica	96
Sem Ocupação	8
Estudante	1
Sem informação	8
Não Aplicável	6
Total global	520

Quadro 19: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, segundo a situação laboral.

Fontes de rendimentos	Total
Rendimentos do Trabalho	273
Rendimentos Social de Inserção	116
Outras Prestações Sociais	87
Outros rendimentos	44
Total global	520

Quadro 20: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, segundo a fonte de rendimentos.

Tipologia do alojamento	Total
Casa Unifamiliar	469
Apartamento/Andar	73
Parte de Casa	19
Alojamento Coletivo/Casa de Dormida	4
Quarto Alugado	2
Barraca	1
Sem Informação	14
Outra	13
Total global	595

Quadro 21: Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2023, segundo a tipologia de alojamento.

Motivos de arquivamento	Total
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3.º da LPCJP	722
Remessa de processo ao MP	718
Cessaçãõ da medida	341
Remessa de processo ao Tribunal	81
Devoluçãõ à entidade sinalizadora, ao abrigo do art.º 8.º da LPCJP	63
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	31
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	22
Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalizaçãõ	7
Emancipaçãõ do jovem	3
Existência de PP noutra CPCJ	2
Criaçãõ Indevida de Processo	2
A comunicaçãõ não respeita a uma criança ou jovem (adulto)	1
Total global	1 993

Quadro 22: Motivos de arquivamento de processos, 2023.

Motivos de arquivamento	Total
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3.º da LPCJP	253
Devoluçãõ à entidade sinalizadora, ao abrigo do art.º 8.º da LPCJP	63
Remessa de processo ao Tribunal	45
Remessa de processo ao MP	15
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	14
Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalizaçãõ	6
Criaçãõ Indevida de Processo	2
Existência de PP noutra CPCJ	2
A comunicaçãõ não respeita a uma criança ou jovem (adulto)	1
Emancipaçãõ do jovem	1
Total global	402

Quadro 23: Motivos de arquivamento de processos, na fase de análise preliminar, 2023.

Motivos de arquivamento	Total
Remessa de processo ao MP	435
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	26
Remessa de processo ao Tribunal	25
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	6
Emancipaçãõ do jovem	2
Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalizaçãõ	1
Total global	495

Quadro 24: Motivos de arquivamento de processos, na fase de avaliação diagnóstica, 2023.

Motivos de arquivamento	Total
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3.º da LPCJP	469
Remessa de processos ao MP	67
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	5
Cessaçãõ da medida cautelar	3
Remessa de processos ao Tribunal	2
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	2
Total global	548

Quadro 25: Motivos de arquivamento de processos, na fase de deliberação e contratualizaçãõ, 2023.

Motivos de arquivamento	Total
Cessaç�o da medida	338
Remessa de processo ao MP	201
Remessa de processo ao Tribunal	9
Total global	548

Quadro 26: Motivos de arquivamento de processos, na fase de execu o e acompanhamento, 2023.